



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 26 de abril de 2019

Ano V - Edição nº 00764 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5EBEF5BCDB0C2767BE44F6C6CF87BB6C

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019.
- Prazo para Contrarrazão Recursal - Concorrência 002/2019.
- LEI Nº 1.552 - Em, 04 de fevereiro de 2002 - APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 19.888/19- REVOGAÇÃO DO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA.
ERRATA DO DECRETO Nº 19.879/19
- RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO - NAI, DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.º 017/2019
RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.017/2019
- CIMURC – TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 005/2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 004/2019

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente de informática para atender as necessidades das secretarias de Desenvolvimento Social e do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié-BA, conforme especificações do edital e anexos. – Menor preço por lote - **Data e hora da sessão pública: dia 09 de maio de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 24 de abril de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 –

Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, notebook e materiais de informática diversos destinados as Secretarias desta Prefeitura, conforme anexo I do edital – Menor preço por lote - **Data e hora da sessão pública: dia 10 de maio de 2019 as 09:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 24 de abril de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos. - Início do recebimento das propostas: às 08:00 horas do dia 29/04/2019 - Abertura de propostas: às 09:30 horas do dia 13/05/2019 - Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 14/05/2019 (Horário do Estado da Bahia) – Licitação BB: 764229 - Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema – Menor Preço por Lote - O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 24 de abril de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: Concorrência N° 002/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos e operacionais especializados para execução do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST, nos empreendimentos conjuntos residenciais Campo Belo e Colina (LOTE I); conjuntos residenciais Cachoeirinha I, II, III e IV (LOTE II); conjunto residencial parque do sol (LOTE III); conjuntos residenciais mandacaru i e ii (LOTE IV); conjuntos residenciais Vida Nova I e II e Loteamento Jardim Eldorado (LOTE V) e conjuntos residenciais vida Jequié e Beira Rio (LOTE VI), do programa minha casa minha vida, no município de Jequié/BA, conforme especificações contidas neste edital e anexos.

Tendo em vista a interposição de recurso administrativo pela **GRADUX BRASIL EIRELI EPP**, impugnando a decisão administrativa publicada no Diário Oficial do Município do dia 17 de abril de 2019, que decidiu por sua inabilitação, ficam intimadas as empresas licitantes para que, caso queiram, apresentem contrarrazões recursais no prazo legal.

O inteiro teor do recurso interposto, bem como todo e qualquer documento que diga respeito ao presente certame, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié.

Siga para publicação no Diário Oficial do Município de Jequié/BA.

Jequié – BA, 26 de abril de 2019.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei



1

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI Nº 1.552 - Em. 04 de fevereiro de 2002

*APROVA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Poder Executivo do Município é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais e Órgãos que compõem a Administração Municipal, para cumprimento de suas atribuições e competências constitucionais, legais e regulamentares.

Art. 2º - A Administração Municipal compreende :

I - a Administração Direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município;

II - a Administração Indireta, que compreende os serviços públicos ou de interesse público, atribuídos a pessoas jurídicas diversas do Município, dotadas de personalidade jurídica própria, com autonomia administrativa e financeira.

Art. 3º - A descentralização ocorrerá :

I. através de Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas;

II. mediante contratos e concessões de serviços públicos, para a iniciativa privada.

Art. 4º - Considera-se Fundação, no âmbito Municipal, a Fundação Cultural de Jequié, criada por Lei, com personalidade jurídica de direito público, patrimônio e receita próprios, para executar atividade típica da Administração Pública, com gestão

Prefeitura Municipal de Jequié



2

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

administrativa e financeira descentralizada vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Art.5º- A delegação de competência, limitado aos casos de indelegabilidade prevista no art.75, parágrafo único da Lei Orgânica do Município, será utilizada como instrumento de descentralização de atividades administrativas, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade nas decisões.

Art. 6º - A Ação Governamental obedecerá ao planejamento global, visando a promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município, estabelecidos nos seguintes instrumentos básicos:

- I - Programa de governo;
- II - Plano plurianual;
- III – Plano diretor;
- IV - Diretrizes orçamentárias;
- V - Orçamentos anuais.

Art. 7º- As atividades da Administração Municipal, executadas com base nos instrumentos previstos no artigo anterior, serão coordenadas em todos os níveis, pelos titulares das Secretarias Municipais, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, mediante atuação das chefias individuais e realização sistemática de reuniões com a participação das chefias subordinadas.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 8º - A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Jequié, tem a seguinte composição:

I. Órgãos Colegiados :

1. Conselho Municipal de Educação
2. Conselho de Alimentação Escolar
3. Conselho Municipal de Saúde
4. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
5. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Jequié



3

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

6. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
7. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA
8. Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC
9. Comissão Tarifária

II. Órgãos Sistêmicos Especiais:

1. Fundo Municipal de Educação
2. Fundo Municipal de Saúde
3. Fundo Municipal de Ação Social

III – Órgãos da Administração Direta:

1. Secretaria Municipal de Governo
2. Procuradoria Geral do Município
3. Controladoria Geral do Município
4. Secretaria Municipal de Administração
5. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
5. Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
7. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
9. Secretaria Municipal de Saúde
10. Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente

IV- Entidade da Administração Indireta:

1. Fundação Cultural de Jequié

SEÇÃO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 9º - A Secretaria de Governo Municipal, órgão de assessoramento político-administrativo, cuja finalidade é prestar assistência direta ao Prefeito Municipal, em suas atividades políticas, sociais, técnicas e administrativas, tem a seguinte estrutura :

Prefeitura Municipal de Jequié



4

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1. Gabinete do Secretário
- 1.1 Chefe de Gabinete
2. Departamento Administrativo e Financeiro
3. Departamento de Comunicação Social
- 2.1. Divisão de Eventos
4. Departamento de Assuntos Distritais e Povoados
 - 4.1. Administração Distrital de Baixão
 - 4.2. Administração Distrital de Boaçu
 - 4.3. Administração Distrital de Itaibó
 - 4.4. Administração Distrital de Itajuru
 - 4.5. Administração Distrital de Monte Branco
 - 4.6. Administração Distrital de Oriente Novo
 - 4.7. Administração Distrital de Florestal
 - 4.8. Administração do Povoado de Barra Avenida
 - 4.9. Administração do Povoado de Barragem da Pedra
 - 4.10. Administração do Povoado de Nova Esperança
 - 4.11. Administração do Povoado de Tamarindo
 - 4.12. Administração do Povoado de Cachoeirinha
 - 4.13. Administração do Povoado de Água Vermelha
 - 4.14. Administração do Povoado de Santa Clara
 - 4.15. Administração do Povoado de Fazenda Velha
 - 4.16. Administração do Povoado de Santa Rita
 - 4.17. Administração do Povoado de Boa Vista
 - 4.18. Administração do Povoado de Campo Largo
 - 4.19. Administração do Povoado de Deus Dará
 - 4.20. Administração do Povoado de Humaitá
 - 4.21. Administração do Povoado de Marcela
 - 4.22. Administração do Povoado de Morro Verde
 - 4.23. Administração do Povoado de Rio das Pedras
 - 4.24. Administração do Povoado de Rio Preto do Costa
5. Departamento da Guarda Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié



5

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

SEÇÃO II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.10. A Procuradoria Geral do Município, órgão de representação judicial do Município e de consultoria superior da Administração, cuja finalidade é o controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos interesses legítimos do Município, tem a seguinte estrutura:

Órgão da Administração Direta

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Gabinete do Secretário
2. Divisão da Dívida Ativa

SEÇÃO III

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art.11. A Controladoria Geral do Município, órgão de controle interno da Administração, cuja finalidade é o controle e normatização da gestão financeira e patrimonial dos órgãos do Município em geral, visando a normalidade de desempenho do mecanismo de obtenção de recursos e execução de despesas, tem a seguinte estrutura:

Órgão da Administração Direta

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1. Gabinete do Controlador Geral
2. Divisão de Normas, Procedimentos e Orientação
3. Divisão de Inspeção e Análise - Controle Interno Setorial

SEÇÃO IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art.12 - A Secretaria Municipal de Administração, órgão de planejamento, coordenação, execução e controle das atividades de administração geral,

Prefeitura Municipal de Jequié



6

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

compreendendo recursos humanos, material, patrimônio e encargos auxiliares tem a seguinte estrutura:

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento Recursos Humanos
3. Departamento de Licitação
4. Departamento de Modernização Administrativa e Informática
 - 4.1. Divisão de Informática
5. Departamento de Compras e Contratos
6. Departamento de Material e Patrimônio
7. Departamento de Transportes
8. Divisão Administrativa e Financeira
9. Divisão de Manutenção

SEÇÃO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Art.13 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, órgão de planejamento governamental e de administração dos recursos financeiros cuja finalidade é coordenar , formular e executar as funções inerentes ao órgão, bem como exercer todas as atividades relativas à administração da totalidade das receitas auferidas, assim entendidas as decorrentes dos tributos de competência do Município e demais receitas próprias e transferidas, exercer as atividades de planejamento orçamentário e controlar a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, tem a seguinte estrutura :

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento de Orçamento e Acompanhamento das Ações Governamentais

Prefeitura Municipal de Jequié



7

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- 2.1. Divisão de Acompanhamento Geral da Execução de Contratos, Convênios e Programas Especiais.
- 2.2. Divisão Administrativa e Financeira
- 3. Departamento Financeiro
 - 3.1. Divisão de Programação Financeira
 - 3.2. Divisão de Tesouraria
- 4. Departamento de Contabilidade

Art.14 - O Poder Executivo manterá unidade de Tesouraria exclusivamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, devendo a totalidade da arrecadação municipal auferida ser realizada através das instituições financeiras que operam com a Prefeitura e pela Divisão de Tesouraria.

Parágrafo Único - O Prefeito Municipal em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Finanças, ouvida a Controladoria Geral do Município, para cumprimento do "caput" deste artigo, regulamentará em ato próprio a arrecadação que por sua peculiaridade não puder ser realizada através das instituições financeiras.

SEÇÃO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

Art.15 – A Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação, órgão de planejamento, coordenação, fiscalização e controle dos tributos próprios e transferidos, cuja finalidade é o estabelecimento e aplicação de normas, formulação, coordenação, acompanhamento e fiscalização dos tributos, e executar as funções de gestão tributária visando a otimização da política tributária e de arrecadação do Município, tem a seguinte estrutura:

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

- 1. Gabinete do Secretário
- 2. Departamento de Tributação e Fiscalização
 - 2.1. Divisão de Cadastro Técnico

Prefeitura Municipal de Jequié



8

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

- 2.2. Divisão de Tributação
- 2.3. Divisão de Fiscalização
- 3. Divisão Administrativa e Financeira

SEÇÃO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art.16 – A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de captação de recursos e expansão econômica nas áreas agrícola, pecuária, industrial e comercial, tem a seguinte estrutura :

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 1. Gabinete do Secretário
- 2. Departamento de Estudos e Projetos
- 3. Departamento de Expansão Rural
- 4. Departamento de Expansão Urbana
- 5. Divisão Administrativa e Financeira

SEÇÃO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art.17 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução das atividades de desenvolvimento comunitário, promoção e assistência social, tem a seguinte estrutura :

Órgãos Colegiados

- 1. Conselho Municipal de Desenvolvimento Social
- 2. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 3. Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Prefeitura Municipal de Jequié



9

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Órgão Sistêmico Especial

1. Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento de Programas e Projetos de Ação Social
 - 2.1. Divisão de Ação Comunitária
 - 2.2. Divisão de Promoção Social
3. Departamento de Serviços e Benefícios
 - 3.1. Divisão de Atendimento Social
 - 3.2. Divisão de Acompanhamento da Rede de Proteção Social
4. Divisão Administrativa e Financeira

Art. 18 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente instituídos como colegiados de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de Assistência Social no Município, têm por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Ação Social, na execução das políticas públicas que lhes são atinentes, com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas das respectivas áreas.

Parágrafo único - O detalhamento das competências de cada um dos Conselhos, sua composição e funcionamento, consta das suas Leis de Criação e respectivos Regimentos.

Art. 19 - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituídos por força de Leis próprias, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de assistência social e atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são apoiados na Secretaria Municipal de Ação Social, considerando que "Fundos Especiais", ainda que instrumentos de

Prefeitura Municipal de Jequié



10

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º – O Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas de assistência social e do atendimento aos direitos da criança e do adolescente.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal de Ação Social, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

SEÇÃO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Art. 20 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política educacional, esportiva, cultural e das diversas modalidades de lazer do Município, tem a seguinte estrutura :

Órgãos Colegiados

1. Conselho Municipal de Educação
2. Conselho Municipal de Merenda Escolar

Órgão Sistêmico Especial

1. Fundo Municipal de Educação

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

1. Gabinete do Secretário

Prefeitura Municipal de Jequié



11

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

2. Departamento de Projetos Comunicação e Modernização
 - 2.1. Divisão de Coordenação de Programas e Projetos
 - 2.2. Divisão de Modernização Administrativa e Informática
 - 2.3. Divisão de Comunicação e Informação
3. Departamento de Administração
 - 3.1. Divisão de Recursos Humanos
 - 3.2. Divisão de Manutenção e Suprimento
 - 3.3. Divisão de Organização e Atendimento Escolar
 - 3.4. Divisão Administrativa e Financeira
4. Departamento Pedagógico
 - 4.1. Divisão de Educação Infantil
 - 4.2. Divisão de Ensino Fundamental
 - 4.3. Divisão de Portadores de Necessidades Especiais
5. Divisão do Ensino Rural
6. Unidades Escolares
7. Departamento de Esporte e Lazer
 - 7.1. Divisão de Recreação
8. Departamento de Cultura

Art. 21 – Os Conselhos Municipais de Educação e Merenda Escolar , instituídos como Colegiados de normatização, consulta e deliberação, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, na formulação da proposta Político-Administrativa adequada ao processo de decisão das questões referentes à Educação, Cultura e Esporte Municipal.

§1º - O Conselho Municipal de Educação e Colegiados absorverá atribuições do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.

§2º - O detalhamento das competências dos Conselhos Municipais citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram e de seus respectivos Regimentos Interno.

Art. 22 - As atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no tocante à Educação, serão desenvolvidas em estreita conformidade com as diretrizes da política educacional, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional .

Art. 23 - O Fundo Municipal de Educação, instituído por força de Lei própria, têm por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução,

Prefeitura Municipal de Jequié



12

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição dos sistemas de ensino.

§ 1º - O Fundo Municipal de Educação, são apoiados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, considerando que "Fundos Especiais", ainda que instrumentos de contabilidade da gestão pública, não são entes jurídicos capazes de se caracterizar como unidade administrativa.

§ 2º - O Fundo Municipal de Educação, dispõem de regulamentação própria que lhes define as fontes de recursos, objeto de gasto, gestão e diretrizes para as prestações de contas nas áreas respectivas do ensino infantil e fundamental.

§ 3º - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação, constituído pelos recursos que lhes são destinados em legislação própria, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

SEÇÃO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.24 - A Secretaria Municipal de Saúde, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política de saúde do Município, tem a seguinte estrutura :

Órgão Colegiado

1. Conselho Municipal de Saúde

Órgão Sistêmico Especial

1. Fundo Municipal de Saúde

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Gabinete do Secretário
2. Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria
 - 2.1. Central de Regulação de Assistência de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



13

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

3. Departamento de Planejamento e Acompanhamento da Gestão Descentralizada
 - 3.1. Núcleo de Informação em Saúde
4. Departamento de Administrativo e Financeiro
 - 4.1. Divisão de Manutenção e Suprimento
 - 4.2. Divisão Administrativa e Financeira
 - 4.3. Divisão de Recursos Humanos
5. Departamento de Assistência à Saúde
 - 5.1. Núcleo de Atenção Básica
6. Departamento de Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador
7. Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental

§ 1º - À Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria, compete planejar, controlar e avaliar as ações e serviços de saúde, bem como auditar a regularidade dos procedimentos técnicos-científicos, contábeis, financeiros e patrimoniais praticados por pessoas físicas e jurídicas no âmbito do SUS, observando a regulamentação do Sistema Nacional de Auditoria.

§ 2º - Todas as ações da Secretaria Municipal de Saúde, deverão obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 25 - O Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente e deliberativo, órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços profissionais de saúde e usuários, tem por finalidade atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - O detalhamento das competências do Conselho Municipal de Saúde e sua composição, consta da Lei que o instituiu e de seu respectivo Regimento Interno.

Art. 26 - O Fundo Municipal de Saúde, instituído por força de Lei, tem por competência desenvolver as práticas de previsão, comprometimento, execução, acompanhamento e comprovação dos recursos orçamentários e financeiros postos à disposição do sistema da saúde.

Parágrafo Único - O Fundo Municipal de Saúde dispõe de Regimento próprio que lhe define as fontes de recursos, objeto de gasto, atribuições do gestor e diretrizes para as Prestações de Contas;

Prefeitura Municipal de Jequié



14

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 27 – O Fundo Municipal de Saúde é apoiado na Secretaria Municipal de Saúde, considerando que "Fundo Especial" é uma "Conta Especial" onde são depositados os recursos financeiros sob a gestão do Secretário Municipal de Saúde e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Saúde, ainda que instrumento de contabilidade da gestão pública, não é ente jurídico capaz de se caracterizar como unidade administrativa.

Parágrafo Único - A execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde, constituído prioritariamente pelos recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, se viabilizará diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

SEÇÃO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Art. 28 - A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Meio Ambiente, órgão de planejamento, coordenação, controle e execução da política municipal de desenvolvimento urbano, uso do solo, meio ambiente e serviços públicos, tem a seguinte estrutura:

Órgãos Colegiados

1. Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Órgão da Administração Direta

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1. Gabinete do Secretário
2. Departamento Administrativo e Financeiro
3. Departamento de Obras e Urbanismo
 - 3.1. Divisão de Pavimentação e Edificação
 - 3.2. Divisão de Manutenção e Reparos
 - 3.3. Divisão de Estradas e Rodagem
 - 3.4. Divisão de Fiscalização, Controle e Uso do Solo
 - 3.5. Divisão de Meio Ambiente
4. Departamento de Habitação
5. Departamento de Serviços Urbanos
 - 5.1. Divisão de Limpeza Urbana
 - 5.2. Divisão de Praças, Parques e Jardins
 - 5.3. Divisão de Iluminação Pública

Prefeitura Municipal de Jequié



15

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

5.4. Divisão de Trânsito

Art. 29 - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, instituído como Colegiado de deliberação superior e de fiscalização do Sistema de política de desenvolvimento ambiental e urbano, tem por finalidade auxiliar o Secretário Municipal de Infra- Estrutura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, na formulação da política pública setorial com a fixação das diretrizes e prioridades programáticas.

Parágrafo único - O detalhamento das competências dos Conselhos Municipais citados neste artigo e sua composição, consta das Leis que os instituíram e de seus respectivos Regimentos Interno.

CAPÍTULO III

SERVIDORES PÚBLICOS

SEÇÃO I

REGIME JURÍDICO

Art. 30 - O Servidores públicos municipais, serão submetidos ao Regime Jurídico Único e enquadrados de acordo com o Plano de Classificação de Cargos e Salários, da Prefeitura.

SEÇÃO II

DOS CARGOS E FUNÇÕES DE DIREÇÃO E CHEFIA

Art.31. – Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ordenados por símbolos, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 32 - Extinto o órgão da atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente à sua direção ou a sua chefia.

Art. 33 – As funções gratificadas serão instituídas por lei específica, visando atender encargos de chefia e de programas especiais para os quais não se tenha criado cargo em comissão.

§ 1º - A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender às despesas.

Prefeitura Municipal de Jequié



16

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

§ 2º - As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 34 - As nomeações para os cargos de direção e chefia e as designações para o exercício das funções gratificadas, obedecerão aos seguintes critérios :

I – os Secretários e o Controlador Geral do Município são de livre nomeação do Prefeito Municipal;

II – o Procurador Geral do Município será nomeado em conformidade com o que dispõe o Art. 88 e parágrafos da Lei 1.130 de 05.05.1990, Lei Orgânica do Município;

III –os dirigentes de órgãos de nível inferior ao de secretário ou equivalentes serão nomeados ou designados pelo Prefeito, por indicação do respectivo Secretário ou titular de igual escalão hierárquico.

IV – O preenchimento dos cargos da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares é de responsabilidade do chefe do poder executivo, ouvido o Secretário Municipal de Educação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, conforme está definido na Lei 9.394/96 Artigos 63, 67 parágrafo único, e Resolução CEB nº3 parágrafo 1º seguindo a ordem de prioridade:

- a) Graduado em Pedagogia, com habilitação específica para a área de atuação;
- b) Graduado em Pedagogia com qualquer habilitação;
- c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

Parágrafo Único - Somente serão designados para o exercício de função gratificada os servidores públicos municipais.

SEÇÃO III

SUBSTITUIÇÃO

Art. 35 - Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié



17

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

SEÇÃO IV

GRATIFICAÇÕES

Art. 36 - Ficam instituídas as Gratificações por Regime de Tempo Integral – RTI e por Condições Especiais de Trabalho – CET.

§ 1º - A Gratificação por Regime de Tempo Integral – RTI, poderá ser atribuída ao ocupante de Cargo em Comissão, considerado o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, de até o limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica, mediante ato do Prefeito Municipal.

§ 2º - A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, poderá ser atribuída aos servidores do Quadro Efetivo da Prefeitura, que realizarem serviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 70% (setenta por cento) da remuneração básica, por ato do Prefeito Municipal.

§ 3º - Não será cumulativo as gratificações de que trata este artigo.

§ 4º - Não terá direito a remuneração por horas-extras, o servidor que receber gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET.

Art.37 - Os cargos de Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em conformidade com o que preceitua o § 4º do art.39 da Constituição Federal do Brasil.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento gradualmente, à medida que as unidades que a compõem, forem sendo implantadas, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.

Parágrafo único - A implantação se dará de acordo com o Regimento Interno, com o provimento dos Cargos por pessoal capacitado e dotação de elementos humanos, materiais e financeiros indispensáveis ao perfeito funcionamento de cada Secretaria e Órgãos.

Prefeitura Municipal de Jequié



18

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

Art. 39 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar a presente Lei e estabelecer o Regimento Interno da Prefeitura, mediante Decreto, onde detalhará as competências de cada uma de suas unidades estruturais e as atribuições dos Cargos em Comissão, bem como a expedição dos atos de organização e administrativos, necessários aos ajustes ao disposto nesta Lei.

Art. 40 - Os Auditores Médicos (Símbolo ASS1), quantidade 02 vagas e Auditor Nível Superior de Saúde (Símbolo CC-2), quantidade 03 vagas, deverão ser preenchidas através de Concurso Público; e os Coordenadores Médico do PSF e Enfermeiro do PSF, serão denominados de Gerente Médico do PSF e Gerente Enfermeiro do PSF.

Art. 41 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.187 de 02 de janeiro de 1991.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, em 04 de fevereiro de 2002.


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 19.888 - EM 26 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 19.504, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE **DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ CONTEMPLANDO SEDE E DISTRITOS AFETADOS POR ENXURRADAS – 1.2.2.0.0 CONFORME IN/MI 02/2016.**”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado, a partir desta data, o inteiro teor do Decreto nº 19.504, de 04 de dezembro de 2018, que “**Decreta Situação de Emergência nas áreas do Município de Jequié contemplando sede e distritos afetados por Enxurradas – 1.2.2.0.0 Conforme In/Mi 02/2016.**”

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 19.888 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE ABRIL DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

Retificação da publicação do decreto nº 19.879 de 24 de abril de 2019 publicado na edição do Diário Oficial do Município - Ano V, nº 00762, caderno 1, em 24 de abril de 2019, página 6.

ONDE SE LÊ:

- **Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUCAS RONNE LIMA RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Auditor, Símbolo CC – 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE:

- **Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUCAS RONNE LIMA DOMINGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Auditor, Símbolo CC – 2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE AUTOS DE INFRAÇÃO - NAI, DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.º 017/2019

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN, munidos de Documentação pessoal e do veículo, em até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
1050446	CJS9456	06/03/2019 -10:16	51851
105446	CLG1644	02/04/2019 -09:57	60681
103857	DDF7430	08/03/2019 -11:09	54790
105055	DNE3815	08/03/2019 -16:18	55500
104451	DNU8129	02/04/2019 -10:40	60681
104275	EQJ8466	30/03/2019 -08:56	54790
103878	ETP1366	28/03/2019 -16:23	51851
104565	ETP7366	01/03/2019 -10:33	55090
103849	EYK6418	20/02/2019 -10:51	54525
105256	HLI0548	28/03/2019 -15:41	51851
104266	HMB6610	25/03/2019 -11:27	65640
103853	HVT5788	04/03/2019 -09:43	73662
103381	IAM5891	15/02/2019 -10:20	54521
103706	JLC5041	07/02/2019 -17:27	51851
104269	JLO8082	29/03/2019 -09:15	55500
104498	JMD4797	13/02/2019 -10:27	51851
105073	JMJ0781	27/04/2019 -08:57	60501
103861	JNY2836	12/03/2019 -09:43	54100
103734	JNY7433	25/03/2019 -08:53	65640
105254	JOP5030	28/03/2019 -15:04	54790
103880	JOP5474	30/03/2019 -09:00	65640
104652	JOP9885	23/02/2019 -08:59	53800
103370	JPR7177	13/02/2019 -09:51	51851
103370	JPR7177	13/02/2019 -09:51	51851
105219	JPT8131	27/02/2019 -18:08	55500
103387	JPW3952	15/02/2019 -16:14	51851
105238	JPX5818	18/03/2019 -08:49	53980
104553	JPY1601	22/02/2019 -10:27	51851
104265	JQO8866	19/03/2019 -11:36	51851
104553	JQS8916	15/02/2019 -17:40	51851
103881	JQT6571	30/03/2019 -12:11	54870
104588	JQY0521	07/03/2019 -11:02	51851
105439	JRC0517	31/03/2019 -17:41	53800
104481	JRH7301	13/02/2019 -08:50	51851
104481	JRH7301	13/02/2019 -08:50	51851
105029	JRN1479	26/02/2019 -10:26	55090
105240	JRU9613	18/03/2019 -16:09	55090
10529	JRW8199	28/03/2019 -15:50	51851
105441	JSA7230	04/04/2019 -08:19	60681
104657	JSA7621	25/02/2019 -09:18	55500
103722	JSC7482	19/03/2019 -17:15	51851
105215	JSJ6664	27/02/2019 -11:31	55500
105411	JSL4777	21/03/2019 -08:48	60412
104271	JSL5224	29/03/2019 -10:47	55500
105250	JSL5334	26/03/2019 -08:22	54870
105251	JSU1199	26/03/2019 -08:30	54870
105040	KJE5809	04/03/2019 -10:10	51851

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

105403	KOU2969	11/03/2019 -10:56	73662
105016	LQC0309	18/02/2019 -12:00	76332
103391	MRL0472	15/02/2019 -16:35	51851
104639	NTF3414	17/02/2019 -18:14	70481
105205	NTK7912	19/02/2019 -17:07	57380
105266	NTR4867	28/03/2019 -18:29	55500
104586	NWW5605	07/03/2019 -10:58	51851
105438	NYJ24290	31/03/2019 -08:41	60681
103876	NYM9461	28/03/2019 -10:25	55680
103727	NYV1121	23/03/2019 -09:06	55680
104276	NYX7026	30/03/2019 -11:33	65640
105047	NYX3880	06/03/2019 -10:18	51851
105426	NZH4165	23/03/2019 -11:18	51851
104056	NZH6067	14/02/2019 -09:56	68580
103879	NZJ3683	28/03/2019 -16:42	55090
104268	NZN2737	25/03/2019 -12:24	70721
104070	NZQ6095	20/03/2019 -08:37	54521
105405	NZV0187	13/03/2019 -11:13	73662
104650	NZX1664	21/02/2019 -17:49	55680
103337	NZZ0801	26/01/2019 -09:36	70301
105041	OKJ1327	05/03/2019 -11:46	60681
105042	OKJ1327	05/03/2019 -11:47	70301
105260	OKK8456	28/03/2019 -15:55	51851
105210	OKO5037	23/02/2019 -11:49	58191
104084	OKT7879	01/04/2019 -10:57	54100
104664	OKV9453	27/02/2019 -10:55	55090
105453	OLB2850	02/04/2019 -11:00	60681
104274	OLE3904	29/03/2019 -17:48	68580
104559	OLF4172	26/02/2019 -17:49	60412
105404	OLF7874	13/03/2019 -10:56	54790
105044	OLT2852	06/03/2019 -10:00	73662
105464	OUK5309	02/04/2019 -17:55	60681
103885	OUK5309	01/04/2019 -15:25	60681
105462	OUM4446	02/04/2019 -16:32	60681
104231	OUT7381	13/02/2019 -16:31	55500
105406	OUW9159	13/03/2019 -16:42	55090
104643	OUZ5825	19/02/2019 -17:28	68580
105068	OVA7655	21/03/2019 -17:20	60501
104076	OZC0909	20/03/2019 -16:15	54790
103371	OZC8543	13/02/2019 -09:52	51851
104491	OZC8543	13/02/2019 -09:48	51851
105416	OZE3889	21/03/2019 -17:16	73662
104280	OZI2424	02/04/2019 -15:55	73662
104246	OZI5220	01/03/2019 -16:45	55090
104665	OZM9653	27/02/2019 -11:14	55680
104068	OZP2105	08/03/2019 -10:56	76332
105262	OZP4288	28/03/2019 -16:10	54521
105231	OZR2361	09/03/2019 -16:36	54521
105279	PJD5284	01/04/2019 -10:40	70031
105415	PJG4569	21/03/2019 -12:43	69800
105413	PJG4569	21/03/2019 -13:39	65640
105412	PJG4569	21/03/2019 -12:38	51851
105463	PJL5769	02/04/2019 -16:47	60681

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

103867	PJL9162	18/03/2019 -17:25	51851
105419	PJW7147	23/03/2019 -08:53	51851
105440	PKD3112	31/03/2019 -17:43	53800
105268	PKG1450	30/03/2019 -07:56	60412
105084	PKL5223	29/03/2019 -10:40	55500
105013	PKO9219	16/02/2019 -10:05	68580
104580	PKP0341	07/03/2019 -10:40	51851
103852	PKV8339	02/03/2019 -10:45	51851
105253	PKW0148	28/03/2019 -09:19	55250
105430	PKW6365	25/03/2019 -11:19	54525
105452	PKZ6127	02/04/2019 -10:54	60681
104277	PLA0981	02/04/2019 -08:33	70481
105081	PLD3130	27/03/2018 -09:14	53800
105427	PLF9492	23/03/2019 -11:44	54870
103724	PLH0868	21/03/2019 -08:55	60412
104668	PLJ3800	27/02/2019 -16:35	51851
104239	PLM9154	25/02/2019 -16:18	54521
103865	QNQ2111	16/03/2019 -18:46	60501

Atenciosamente,


Luiz Fernando Costa Cruz
Superintendente Municipal de Trânsito
Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE - NIP DEVOLVIDOS PELOS CORREIOS N.017/2019

Os proprietários deverão comparecer na sede da SUMTRAN munidos de Documentação pessoal e do veículo, em até 30 dias após a data desta publicação.

AIT	PLACA	DATA E HORA	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
103566	DHY0291	17/01/2019 -15:24	55250
103936	EJC4722	01/11/2018 -09:04	73662
103712	FDL4937	11/02/2019 -08:54	53800
103513	HAB6F97	28/12/2018 -08:28	55500
103554	HKJ7133	13/01/2019 -17:38	73662
103576	HLQ3351	23/01/2019 -09:39	68580
103503	IAL0796	24/12/2018 -09:06	60501
104462	JLG1635	09/02/2019 -12:35	51851
100581	JLG2611	08/12/2018 -09:57	51851
104020	JLG4205	26/12/2018 -17:57	73662
104436	JLG5579	01/02/2019 -10:45	55500
103196	JMJ3422	10/02/2019 -17:10	60681
103283	JNR1645	11/12/2018 -12:02	55680
102321	JOA4038	15/10/2018 -09:07	60501
103453	JOO9006	05/12/2018 -16:10	60412
104409	JOP0212	26/01/2019 -10:40	51851
103051	JOP1970	18/12/2018 -08:06	55500
103102	JOP3514	07/01/2019 -11:48	54790
104456	JOP7260	09/02/2019 -09:35	51851
103691	JOP7880	30/01/2019 -11:49	51851
103696	JOP9811	01/02/2019 -10:20	60502
103045	JOY7342	08/12/2018 -09:45	70301
104408	JPS9446	26/01/2019 -09:58	51851
103314	JPT2360	08/01/2019 -17:21	60501
103093	JPW1085	28/12/2018 -11:42	54521
103709	JPZ0724	09/02/2019 -12:41	51851
103588	JQL0017	25/01/2019 -16:02	60412
103548	JQL2175	09/01/2019 -16:01	68580
103350	JQL4898	07/02/2019 -08:33	53800
104220	JQL4998	24/01/2019 -15:59	53800
104628	JQL5044	12/02/2019 -17:36	68580
104602	JQL5750	04/02/2019 -08:43	53800
102994	JQL6237	12/12/2018 -10:33	55090
103344	JQL6549	30/01/2019 -18:05	51851
103356	JQN6828	09/02/2019 -08:45	54521
104225	JQN6828	30/01/2019 -16:29	55500
102704	JQO3473	02/11/2018 -11:13	51851
103704	JQT6420	07/02/2019 -17:18	51851
104055	JRD0648	12/02/2019 -11:55	54870
103539	JRI0797	07/01/2019 -15:32	55500
103126	JRO0847	21/01/2019 -08:36	55500
103838	JRS7766	13/01/2019 -16:25	55500
103707	JRS8914	09/02/2019 -09:56	51851
103186	JRX2853	04/02/2018 -18:14	55500

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

103125	JSB1096	17/01/2019 -16:23	70301
102349	JSE1630	01/11/2018 -18:14	76332
103070	JSE5B30	22/12/2018 -09:10	60501
100586	JSG1649	08/12/2018 -10:06	51851
103173	JSH3808	02/02/2019 -08:14	70481
103175	JSH3808	02/02/2019 -08:14	69800
103174	JSH3808	02/02/2019 -08:14	68580
100597	JSL6091	20/12/2018 -16:26	51851
104039	JSN2596	15/01/2019 -16:54	55090
104404	JSN9429	24/01/2019 -17:19	60501
103685	JSR6629	25/01/2019 -18:44	55500
103130	JSR7006	21/01/2019 -10:22	55500
103150	JSU1199	25/01/2019 -11:148	54790
103154	JSY7458	25/01/2019 -15:35	54790
100956	KGI1298	23/11/2018 -10:42	53800
104627	MQO6102	12/02/2019 -11:42	54780
103241	NTG7256	09/11/2019 -08:51	54521
100580	NTM6085	08/12/2018 -09:56	51851
103589	NTP3D35	29/01/2019 -09:42	55500
103629	NTQ1910	16/12/2018 -17:11	51851
104048	NYH4282	08/02/2019 -17:45	55090
103717	NYL4A09	13/02/2019 -09:16	51851
104616	NYP7430	08/02/2019 -16:46	60412
104421	NYR3720	30/01/2019 -10:57	55250
103172	NYT4062	30/01/2019 -17:59	68580
102995	NYX3457	12/12/2018 -10:41	55090
103500	NZD3999	22/12/2018 -12:07	54870
103101	NZE1592	07/01/2019 -10:19	55500
13277	NZJ2747	05/12/2018 -17:08	55500
103347	NZU8772	01/02/2019 -09:08	60412
103146	NZU9360	25/01/2019 -07:55	73662
103679	NZV2733	25/01/2019 -08:01	60501
103621	NZV5292	13/12/2018 -08:32	73662
104614	NZX3975	08/02/2019 -08:16	55500
103655	NZZ6178	04/01/2019 -10:16	55500
103569	OKI2211	15/01/2019 -10:19	68580
103022	OKJ7511	16/11/2018 -09:24	55500
103324	OKM4741	18/01/2019 -09:10	68580
103412	OKM4838	23/11/2018 -08:57	55500
103705	OKN6980	07/02/2019 -17:20	51851
104455	OKT2570	09/02/2019 -09:23	51851
104410	OLC8493	26/01/2019 -10:53	51852
100522	OUG1666	27/02/2019 -16:19	57380
104426	OUH4709	30/01/2019 -11:17	55250
100988	OUN3089	27/12/2018 -15:25	55090
103195	OUN3211	08/02/2019 -15:57	54521
104611	OUR1748	06/02/20219 -12:11	55090
104620	OUS1744	08/02/2019 -17:07	51851
103313	OUU4173	08/01/2019 -16:49	60412
104623	OUV6195	12/02/2019 -11:15	55090
103291	OZC2H26	17/12/2018 -16:35	60501
13357	OZE9400	11/02/2019 -09:51	54521

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

103584	OZH8363	25/01/2019 -08:41	55500
104444	OZI0015	07/02/2019 -09:51	54521
104412	OZL0842	27/01/2019 -16:21	70301
103348	OZM2112	05/02/2019 -10:47	55500
103634	OZP7156	17/12/2018 -09:20	54521
103552	OZT4157	11/01/2019 -18:18	54521
103317	OZU2780	08/01/2019 -17:45	60501
103060	PJB2794	18/12/2018 -16:25	60412
103301	PJE2G21	31/12/2018 -08:40	70481
104472	PJI8314	11/02/2019 -08:49	53800
104474	PJL7184	11/02/2019 -08:54	53800
103286	PJL9162	15/12/2018 -08:35	73662
103560	PJR3553	11/01/2019 -08:12	73662
103169	PJV7367	31/01/2019 -08:03	55500
103592	PKA4025	31/01/2019 -09:00	60501
104473	PKA8579	11/02/2019 -08:51	53800
103600	PKH2534	02/02/2019 -08:39	68580
100978	PKM3448	13/12/2018 -09:43	54521
104429	PKN7341	30/01/2019 -16:28	55500
103700	PKP8363	05/02/2019 -10:46	55500
104441	PKR1278	07/02/2019 -08:22	55500
103095	PKU1459	03/01/2019 -15:05	68580
103714	PKW2H01	11/02/2019 -18:10	55090
103261	PKY3138	23/11/2018 -17:57	73662
103562	PLB9755	15/01/2019 -16:17	68580
103560	PLE9922	15/01/2019 -14:58	55090
103590	PLF8861	29/01/2019 -11:13	68580
103690	PLJ9500	30/01/2019 -10:56	53800
103463	PYC9208	11/12/2018 -08:27	54521

Atenciosamente,


Luiz Fernando Costa Cruz
Superintendente Municipal de Trânsito
Decreto 18.396/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

CONSORCIADOS: Aiquara - Apuarema - Barra do Rocha - Boa Nova - Dário Meira - Gongogi - Ibirataia - Ipiaú - Itagi - Itagibá - Itamari - Jequié - Jitaúna - Manoel Vitorino - Nova Ibiá - Ubatã

CNPJ: 18.661.189/0001-29

CIMURC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS

TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 - PROCESSO Nº 005/2019 -
OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo, para a aquisição com entrega imediata de 01 (um) veículo zero KM, 2018/2019 ou 2019/2019, conforme especificações dos Anexos I e II, de acordo com o Convênio nº 005/2018 firmado entre a SEPLAN e o CIMURC. Luis Sérgio Suzarte Almeida, Presidente do CIMURC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: REVOGAR, por conveniência e oportunidade, o Processo Licitatório nº 005/2019, edital de Pregão Presencial nº 005/2019. Publique-se.
Jequié, 26 de abril de 2019.

Luis Sérgio Suzarte Almeida
Presidente do CIMURC

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente de informática para atender as necessidades das secretarias de Desenvolvimento Social e do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié-BA, conforme especificações do edital e anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: Pregão Presencial Nº 017/2018	IV. Processo administrativo nº : 093/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente de informática para atender as necessidades das secretarias de Desenvolvimento Social e do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié-BA, conforme especificações do edital e anexos	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Desenv. Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura.
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 09 de maio de 2019 as 09:00 horas.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Atividade: 2092 – Manutenção das Ações da Secretaria de Infraestrutura Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 00 – Recursos Ordinários Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Atividade: 2193 – Gestão da ações do bloco Bolsa Família e do Cadastro único - IGB Elemento de despesa: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente Fonte: 29 – Transf. De Recursos do FNAS	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José da Silva Santana, Portaria nº 487 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526-8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;
- b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeiro durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VI);

e) Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada.

f) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

g) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeiro.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial, atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo X).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- b) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VII);
- c) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo VIII);
- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos às propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta de Contrato;**
- VI. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VII. **Declaração de inexistência de Fato Impeditivo;**
- VIII. **Modelo de Declaração única;**
- IX. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;**
- X. **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

JEQUIÉ/BA, 24 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ODAIR JOSÉ DA SILVA SANTANA
 Pregoeiro
ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

1 - OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanente de informática para atender as necessidades das secretarias de Desenvolvimento Social e do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município de Jequié-BA, conforme especificações do edital e anexos.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO

2.1 Justifica-se a aquisição de computadores para esta secretaria, tendo em vista que esses equipamentos é com configuração específica para instalações de programas de engenharia e arquitetura, sendo assim a aquisição destes equipamentos é de total importância para o desenvolvimento das ações desta secretaria, na melhoria dos serviços prestados a população do município de Jequié.

2.2 Faz-se necessário a aquisição dos equipamentos de informática, tendo em vista a necessidade de equipar e aprimorar a qualidade dos serviços a serem realizados pelos servidores que compõem os setores da secretaria do desenvolvimento social.

3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - COMPUTADORES							
1	Mat.	90398	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5-7400 (LGA 1151/3.0 GHZ/6MB CACHE), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, HD 500 GB SATA III, GRAVADOR DE CD/DVD SATA 24X PRETO,GABINETE MICRO USB 200W MT-25BK , PLACA MÃE IPMH110G (LGA 1151/DDR4) ,MEMORIA 2 X 4G DDR4 2400 MHZ, ESTABILIZADOR 300W MONITOR 18,5" LED,TECLADO USB, MOUSE USB.	50	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 2 - NOTEBOOK							
1	Mat.	90399	NOTEBOOK - 14`` POLEGADAS, PROCESSADOR CORE I3 6006U/MEMORIA:4GB/HD:500GB/ SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS.	6	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 3 - COMPUTADOR ESPECÍFICO							
1	Mat.	90400	PLACA MÃE GA-H110M-M.2 1151(HDMI/USB 3.0).	3	UN		
2	Mat.	90401	PROCESSADOR CORE I7-7700 L2 8MB-BOX.	3	UN		
3	Mat.	90402	MEMORIA DDR4 8.0GB 2400MHZ.	6	UN		
4	Mat.	84256	HD 1,0, TB SATA 3	3	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5	Mat.	90403	GRAVADOR DVD/CD-RW DRW-24F1MT.	3	UN		
6	Mat.	90404	GABINETE ATX 4 BAIAS + FONTE MT-22BK.	3	UN		
7	Mat.	90405	TECLADO USB KB-11BK.	3	UN		
8	Mat.	67656	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO PS/2; 800 DPI, COM SCROLL, 2 BOTÕES E CABO 1,8M	3	UN		
9	Mat.	90406	CAIXA DE SOM (PAR) USB SP-303.	3	PR		
10	Mat.	90407	MONITOR 24" LED WIDESCREEEN.	3	UN		
11	Mat.	62150	ESTABILIZADOR DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 300VA / 300W; - TENSÃO SAÍDA: 115V (±6%); - TENSÃO ENTRADA: 115V (93,1 ~ 144,9V); - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ (57 ~ 63HZ); - NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 (2P + T); - RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 93,5%; - TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA PARA ESTABILIZAÇÃO: ≤ 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - FILTRO DE LINHA INTEGRADO; - 6 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO; - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UMA UNIDADE RESERVA; - GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMA; - ATENDE à NORMA NBR 14373:2006 (VERSÃO ATUALIZADA).	3	UN		
				Total (R\$):			
				Valor Total:			

Valor estimado: R\$ 203.642,48 (duzentos e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

4 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado ao CONTRATANTE no local indicado pela secretaria, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 72 (setenta e duas) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITENS PROCESSO DE COMPRA								
Item	Tipo	Cód.	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - COMPUTADORES								
1	Mat.	90398	COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I5-7400 (LGA 1151/3.0 GHZ/6MB CACHE), SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO, HD 500 GB SATA III, GRAVADOR DE CD/DVD SATA 24X PRETO,GABINETE MICRO USB 200W MT-25BK , PLACA MÃE IPMH110G (LGA 1151/DDR4) ,MEMORIA 2 X 4G DDR4 2400 MHZ, ESTABILIZADOR 300W MONITOR 18,5`` LED,TECLADO USB, MOUSE USB.		50	UN		
						Total (R\$):		
LOTE 2 - NOTEBOOK								
1	Mat.	90399	NOTEBOOK - 14`` POLEGADAS, PROCESSADOR CORE I3 6006U/MEMORIA:4GB/HD:500GB/ SISTEMA OPERACIONAL:WINDOWS 10 PROFISSIONAL 64 BITS.		6	UN		
						Total (R\$):		
LOTE 3 - COMPUTADOR ESPECÍFICO								
1	Mat.	90400	PLACA MÃE GA-H110M-M.2 1151(HDMI/USB 3.0).		3	UN		
2	Mat.	90401	PROCESSADOR CORE I7-7700 L2 8MB-BOX.		3	UN		
3	Mat.	90402	MEMORIA DDR4 8.0GB 2400MHZ.		6	UN		
4	Mat.	84256	HD 1,0, TB SATA 3		3	UN		
5	Mat.	90403	GRAVADOR DVD/CD-RW DRW-24F1MT.		3	UN		
6	Mat.	90404	GABINETE ATX 4 BAIAS + FONTE MT-22BK.		3	UN		

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7	Mat.	90405	TECLADO USB KB-11BK.		3	UN		
8	Mat.	67656	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO PS/2; 800 DPI, COM SCROLL, 2 BOTÕES E CABO 1,8M		3	UN		
9	Mat.	90406	CAIXA DE SOM (PAR) USB SP-303.		3	PR		
10	Mat.	90407	MONITOR 24" LED WIDESCREEEN.		3	UN		
11	Mat.	62150	ESTABILIZADOR DE ENERGIA. ESPECIFICAÇÕES: - POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 300VA / 300W; - TENSÃO SAÍDA: 115V (±6%); - TENSÃO ENTRADA: 115V (93,1 ~ 144,9V); - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60HZ (57 ~ 63HZ); - NÚMERO DE TOMADAS DE SAÍDA: 4 (2P + T); - RENDIMENTO COM CARGA NOMINAL: > 93,5%; - TEMPO MÁXIMO DE RESPOSTA PARA ESTABILIZAÇÃO: ≤ 2 CICLOS DE REDE ELÉTRICA. CARACTERÍSTICAS: - FILTRO DE LINHA INTEGRADO; - 6 ESTÁGIOS DE ESTABILIZAÇÃO; - PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UMA UNIDADE RESERVA; - GABINETE EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO E ANTICHAMA; - ATENDE À NORMA NBR 14373:2006 (VERSÃO ATUALIZADA).		3	UN		
							Total (R\$):	
							Valor Total:	

O valor global é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2019.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	.../2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial Nº .../2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 72 (setenta e duas) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº .../2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial nº .../2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e dos subitens 4 “d”, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

_____,na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2019
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
.../2019

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REPUBLICADO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 092/2019

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, notebook e materiais de informática diversos destinados as Secretarias desta Prefeitura, conforme anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019	IV. Processo administrativo nº: 092/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, notebook e materiais de informática diversos destinados as Secretarias desta Prefeitura, conforme anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (X) Por lote () Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Infraestrutura Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 10 de maio de 2019 as 09:00 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Odair José Da Silva Santana Portaria nº 497 de 08 de outubro de 2018. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para o pregoeiro, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos Sócios (cédula de identidade dos sócios da empresa). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com cópia(s) da(s) Cédula(s) de Identidade do(s) sócio(s)), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia (s) da (s) Cédula (s) de Identidade destes. **As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro durante a sessão;**

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 01 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a manifestação da licitante no certame, incluindo na apresentação de lances verbais e intenção de interposição de recurso, na forma da Lei.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta Comercial atualizada;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso: Envelope **A – Proposta de Preços**, ou Envelope **B – Habilitação**.

3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, o pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo o pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração.

5.2.18.1 – Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.2.13 e seguintes.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, o pregoeiro examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.2.23 - Não serão aceitas as propostas reformuladas com preços unitários superiores aos valores apurados pela Administração.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias);

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado e/ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o pregoeiro o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pelo pregoeiro e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá o pregoeiro suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. O pregoeiro antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. O pregoeiro ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2 Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

14.2.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 24 de abril de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, notebook e materiais diversos destinados as Secretarias desta Prefeitura, conforme anexo I do edital.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se a aquisição de computadores e notebook, sendo necessários para equipar ou substituir pelos existentes que possuem péssimas condições de uso, que irão contribuir no andamento das atividades a serem realizadas pelas seguintes secretarias: controladoria geral do município, secretaria municipal de agricultura, irrigação e meio ambiente, secretaria municipal de cultura e turismo, secretaria municipal de desenvolvimento econômico, secretaria municipal de desenvolvimento social, secretaria municipal de educação, secretaria municipal de esporte e lazer, secretaria municipal da fazenda, secretaria municipal de infraestrutura, procuradoria geral do município, secretaria municipal de serviços públicos, secretaria municipal de governo e secretaria municipal de administração.

2.2 - Justifica-se a aquisição de materiais permanente (computadores), para serem utilizados nos setores administrativo, tendo em vista que os equipamentos que estão sendo utilizados encontra-se defasados e com problemas recorrentes, sendo assim a aquisição é de total importância, para o desenvolvimento das atividades e um melhor atendimento ao público.

2.3 - tendo em vista as ações planejadas da secretaria municipal de educação com o objetivo de garantir uma educação de qualidade, e, nesse sentido assegurar condições favoráveis ao trabalho dos profissionais, tanto na sede da sme, como nas unidades escolares, é que faz-se necessária a contratação de empresa por sistema de registro de preço, para possível e eventual aquisição de material de informática.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

ITENS PROCESSO DE COMPRA							
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
LOTE 1 - FERRAMENTAS							
1	Mat.	89802	JOGO DE FERRAMENTAS (FENDA/PHILLIPS/ALICATE): - 5 CHAVES DE FENDA: 6X38MM, 3X75MM, 5X100MM, 6X100MM, 8X200MM - 5 CHAVES PHILLIPS: #2X38MM, #0X75MM, #1X100MM, #2X100MM, #3X150MM - JOGO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISÃO COM 6 PEÇAS - 1 CHAVE PORTA-BITS - 1 MAGNETIZADOR E DESMAGNETIZADOR - 18 BITS DE 25MM - 1 ALICATE MEIA CANA 6" - 1 ALICATE UNIVERSAL 6"	2	UN		
2	Mat.	89803	PARAFUSADEIRA A BATERIA BIVOLT COM PONTA MAGNÉTICA E 15 BITS - 4.8V - 8 POSIÇÕES DE TORQUE - COM FUNÇÃO PARA BROCA - CABO MÓVEL COM DUAS POSIÇÕES (EM LINHA RETA Y E L) - INDICADOR DE CARGA DE BATERIA - CABO TEXTURIZADO PARA MAIOR COMODIDADE - VOLTAGEM NOMINAL 4.8 V - DIREÇÃO A DIREITA-ESQUERDA - 5 HORAS DE CARGA DA BATERIA	2	UN		
3	Mat.	89862	FURADEIRA DE IMPACTO 550W 220V, VELOCIDADE VARIÁVEL, COM TRAVA E EMPUNHADEIRA.	2	UN		
4	Mat.	89835	SOPRADOR AR ASPIRADOR 700W - FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR, POTÊNCIA: 700W, FREQUÊNCIA: 50-60HZ, ROTAÇÃO: 4000-15000RPM.	2	UN		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Total (R\$):						
LOTE 2 - COMPUTADORES						
1	Mat.	90387	COMPUTADOR PROCESSADOR I5-7400, 3,00GHZ, 6MB, LGA1151, 7ª GERAÇÃO, PLACA MÃE GIGABYTE GA-H110M-M.2 1151 (HDMI/UBS 3.0), MEMÓRIA DDR4, 4.0GB, HD 1,0 TB, SATA 3, GRAVADOR DVD-RW/CD-RW, DRW-24F1MT, GABINETE ATX 4 BAIAS E FONTE, 1 (UM) TECLADO USB, 1 (UM) MOUSE 'ÓPTICO USB, 1 (UM) PAR DE CAIXA DE SOM USB, 1 (UM) MONITOR LED 18,5 POLEGADAS E 1 (UM) ESTABILIZADOR COM 4 SAÍDAS 300VA BILVOLT, GARANTIA: 12 MESES	130	UN	
2	Mat.	89830	COMPUTADOR COMPLETO 8GB - PROCESSADOR SÉTIMA GERAÇÃO (3.00 GHZ, 6 MB CACHE, QUAD-CORE) COM INTEL® TURBO BOOST ATÉ 3.50 GHZ SOQUETE LGA 1151 CHIPSET INTEL® H110 EXPRESS MEMÓRIA RAM 8 GB1 DDR4 SDRAM (2400 MHZ) 2X SLOTS DIMM SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL DISCO RÍGIDO 1 TB, SATA III, 3,5'', 7200 RPM GRAFICO INTEL® HD GRAPHICS 630 INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4 PLACA-MÃE 1151 - HDMI , VGA , USB 3.1 GEN1 , USB 2.0 , MICROFONE , PS/2 , FONE DE OUVIDO ANILHA PARA CADEADO: MAIS SEGURANÇA PARA O COMPUTADOR, IMPEDINDO ACESSO NÃO AUTORIZADO AO HARDWARE; GABINETE FORMATO TORRE, COR PRETA FONTE 150 W, 100~240 V / 50~60 HZ AUTOMÁTICA - INTEL® HD GRAPHICS: PROCESSAMENTO DE GRÁFICOS 2D E 3D COM SUPORTE A DIRECTX 12 E RESOLUÇÕES EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); - COOLER C/ CONTROLE DE ROTAÇÃO INTELIGENTE: REFRIGERA O PROCESSADOR CONFORME A CARGA DE PROCESSAMENTO E PROPORCIONA MAIOR CONFORTO COM A REDUÇÃO DE RUÍDO; - ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT; - TECLADO MULTIMÍDIA USB SLIM - MOUSE ÓPTICO CLASSIC MO179 – PRETO-CAIXA DE SOM PORTATIL 2.0 PRETA	100	UN	
3	Mat.	90102	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR SÉTIMA GERAÇÃO (3.60 GHZ, 8 MB CACHE, QUAD CORE) COM INTEL TURBO BOOST ATÉ 3.80GHZ SOQUETE LGA 1151 CHIPSET INTEL H110 EXPRESS PLACA-MÃE - PORTAS E CONEXÕES HDMI , VGA , USB 3.1 GEN1 , USB 2.0 , MICROFONE , PS/2 , FONE DE OUVIDO MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHZ, NON-ECC) 2X SLOTS DIMM COM SUPORTE DE ATÉ 32 GB SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL DISCO RÍGIDO 1 TB, SATA III, 3,5'', 7200 RPM ANILHA PARA CADEADO: MAIS SEGURANÇA PARA O COMPUTADOR, IMPEDINDO ACESSO NÃO AUTORIZADO AO HARDWARE; GRAFICO INTEL HD GRAPHICS 630 INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT DIRETX 12 E OPENGL 4.4 GABINETE FORMATO SLIM COM FLUXO DE AR EXCLUSIVO FRONTAL. TRASEIRA, REVERSIVEL, TOOLLESS, COR PRETA FONTE 300 W, PFC ATIVO, 85% DE EFICIENCIA TIPICA, 100-240V / 50-60 HZ AUTOMÁTICA - ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT - TECLADO MULTIMÍDIA USB – MOUSE ÓPTICO – PRETA - CAIXA DE SOM PORTATIL 2.0 PRETA.	40	UN	
Total (R\$):						
LOTE 3 - NOTEBOOK						
1	Mat.	90545	NOTEBOOK I3-7020U, WINDOWS 10, 4GB, SSD 128GB, TELA 14", UNIDADE ÓPTICA: NÃO POSSUI, LEITOR DE CARTÃO: SD , TAMANHO DA TELA: 14", WEBCAM INTEGRADA SIM. CARACTERÍSTICAS GERAIS: TELA LED	15	UN	

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			HD ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, CACHE 3 MB, CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR, MEMÓRIA FLASH (SSD): 128 GB, TIPO DE TELA: LCD LED, COR: PRETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N, CONEXÃO BLUETOOTH SIM, MEMÓRIA RAM: 4 GB DDR4 2133 MHZ, PORTAS USB 2 (3.0), 1 (2.0), CONEXÃO HDMI: SIM, BATERIA 4 CÉLULAS 41 W, PLACA DE SOM INTEGRADA, TECLADO PORTUGUÊS-BR, TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT, GARANTIA: 12 MESES				
2	Mat.	90103	NOTEBOOK PROCESSADOR QUAD CORE 2.8 GHZ; TAMANHO DA TELA 15.6 TELA LED HD WIDESCREEN E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768; CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO MICROFONE; WEBCAM; MICROFONE INTEGRADO; BLUETOOTH 4.0; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4; DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA; HDMI TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO.	2	UN		
3	Mat.	89837	NOTEBOOK DUAL CORE 4GB - PROCESSADOR DUAL CORE 2.5 GHZ; TAMANHO DA TELA 15.6 TELA LED HD WIDESCREEN E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768; CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO MICROFONE; WEBCAM COM MICROFONE DUAL DIGITAL; MICROFONE INTEGRADO BLUETOOTH 4.0; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4; DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA; HDMI TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO; BIVOLT.	10	UN		
4	Mat.	89836	NOTEBOOK QUAD CORE 8G - PROCESSADOR QUAD CORE 2.8 GHZ; TAMANHO DA TELA 15.6 TELA LED HD WIDESCREEN E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768; CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO MICROFONE; WEBCAM COM MICROFONE DUAL DIGITAL; MICROFONE INTEGRADO BLUETOOTH 4.0; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4; DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA; HDMI TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO; PLACA DE VIDEO 2GB - DEDICADA.	1	UN		
Total (R\$):							
LOTE 4 - ACESSÓRIOS							
1	Mat.	89804	ALICATE CRIMPAR RJ45 PRO: ALICATE CRIMPADOR 7,5'', CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇ, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL.	4	UN		
2	Mat.	89805	ORGANIZADOR DE FIOS FABRICADO EM POLIETILENO, GRANDE FLEXIBILIDADE PERMITINDO FACILMENTE GUIAR OS CABOS EM QUALQUER DIREÇÃO; DURÁVEL, REUTILIZÁVEL; COMPRIMENTO: 50 METROS; ESPESSURA: 1,8MM; DIÂMETRO: 3/4; COR: PRETO.	2	UN		
3	Mat.	89806	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 2 METROS.	3	UN		
4	Mat.	89807	CANAleta 20X12MM 2METROS COM ADESIVO - CANAleta 20X12MM 2METROS COM ADESIVO COM DIVISÓRIA.	20	UN		
5	Mat.	89808	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - POTÊNCIA MÁXIMA: 280W - POTÊNCIA NOMINAL: 32W - BIVOLT: 127 - 240V - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11 ~ 12MM - CERTIFICADA PELO INMETRO	2	UN		
6	Mat.	89809	BASTÕES DE COLA DE SILICONE - 11MM DE ESPESSURA POR 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 1KG.	5	UN		
7	Mat.	89811	ALICATE DESENCAPADOR, CORPO INJETADO EM ABS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BATERIA PARA CONTROLAR A AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO, FÁCIL AJUSTE DOS CABOS A SEREM DESENCAPADOS, BOTÃO AJUSTE QUE REGULA A ALTURA DE DESENCAPE CONFORME O DIÂMETRO DO	4	UN		

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			CABO DE REDE, DESENCAPA CABOS COAXIAIS RG59, RG6, RG7 E RG11, CABOS DE REDE E CABOS DE TELEFONIA, CASSETE REVERSÍVEL, CORTA FIOS NÃO METÁLICOS, COMPRIMENTO: 5".				
8	Mat.	82604	ALICATE DE CRIMPAR (PUSH DOWN/), FERRAMENTA DE IMPACTO PARA INSERÇÃO DO CABO DE REDE CAT, 5 NO CONECTOR FEMEA, COM PONTA DUPLA (UMA PONTA COM CORTE DE FIO) E DUPLO IMPACTO.	1	UN		
9	Mat.	89368	TESTE DE CABO, KIT MULTIFUNCIONAL PARA TESTE DE CABOS DE REDE UTP RJ45 E RJ11 COM RASTREADOR E LOCALIZADOR SONORO	2	K		
10	Mat.	89812	ESTILETE PROFISSIONAL DE 6 POL; ESTILETE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA LÂMINA, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, POSSUI 8 LAMINAS, TAMANHO: 6..	2	UN		
11	Mat.	89813	REFIL PARA ESTILETE - LAMINA PARA ESTILETE 18 MM, ESTOJO COM 10 UNIDADES.	3	CX		
12	Mat.	89816	ABRACADEIRA DE NYLON - ENFORCA GATO- 3,6MM X 150MM; 100 PEÇAS, COR BRANCA.	10	UN		
13	Mat.	89817	BATERIA LITHIUM - CR2032 3V PLACA MÃE.	100	UN		
14	Mat.	89373	SUPORTE FERRO DE SOLDA ,UMA ESPIRAL DE FERRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS PESO: 200G, ACOMPANHA UMA BASE MOLA E ESPONJA DESIDRATADA	2	UN		
15	Mat.	89818	ESCADA ARTICULADA - 4X3 ALUMÍNIO 14 POSIÇÕES COM 2 PLATAFORMAS	2	UN		
16	Mat.	89819	ESTANHO PARA SOLDA - ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM 60X40 500G	5	UN		
17	Mat.	89820	FERRO SOLDA - FERRO SOLDA ESTANHO AQUECIMENTO RÁPIDO 60W 220V, BICO FINO.	2	UN		
18	Mat.	89822	MOCHILA - MOCHILA COM BASE EMBORRACHADA PARA FERRAMENTAS 14".	2	UN		
19	Mat.	89823	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W NOMINAL (~230W REAL) COM CABO, ENTRADA BI-VOLT, CONECTORES: 20+4 PINOS, CPU 4 PINOS, 1X IDE, 1X FLOPPY, 3X SATA.	120	UN		
20	Mat.	89824	ALICATE UNIVERSAL - 8", AÇO CROMO VANÁDIO COM CABO ISOLADO	2	UN		
21	Mat.	89825	PASTA TÉRMICA MD9 100G POTE.	10	UN		
22	Mat.	89859	FONTE ATX REAL 500W VOLTAGEM: 115/230V - FONTE CHAVEADA (BIVOLT MANUAL) - POTÊNCIA: 500W - PINOS: 4 +4 PIN CPU: 1 / 6 PINOS PCI-E: 1 / 4 PINOS IDE: 3 / 15 PINOS SATA: 3 / 4 PINOS FLOPPY: 1 - VENTILADORES: 12CM	2	UN		
23	Mat.	89843	FONTE EXTERNA POWER INJECTOR - CONECTOR RJ-45; POE INJECTOR; AC 100-240 V; 15.4 WATT.	2	UN		
24	Mat.	89844	SUPORTE PROJETO BRANCO TETO OU PAREDE - PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; DISTÂNCIA DO TETO: MINIMA: 248 MM - MÁXIMA: 905 MM; DISTÂNCIA DA PAREDE: MINIMA: 188 MM - INTERMEDIÁRIA: 592 MM - MÁXIMA: 845 MM; INCLINAÇÃO: 15°; ARTICULAÇÃO: 360°, LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE.	2	UN		
Total (R\$):							
LOTE 5 - DIVERSOS							
1	Mat.	89821	CABO UTP - CAIXA DE CABO UTP CAT5E PAR TRANÇADO 305 METROS.	5	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2	Mat.	67656	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO PS/2; 800 DPI, COM SCROLL, 2 BOTÕES E CABO 1,8M	150	UN		
3	Mat.	68396	TECLADO, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, CABO DE 18 CM DE COMPRIMENTO MINIMO, PADRÃO ABTN2, 106 TECLAS (MÍNIMO), PRETO.	150	UN		
4	Mat.	89826	DOCK STATION HD - DOCK STATION PARA HD SATA 2.5/3.5.	3	UN		
5	Mat.	89827	CABO DE FORÇA 10A - NOVO PADRÃO 10A 1.5MT.	25	UN		
6	Mat.	89828	CABO DE FORÇA 20A - NOVO PADRÃO 20A 1.5MT .	10	UN		
7	Mat.	89838	PLACA DE VÍDEO 6GB GDDR5 192BITS 8008 MHZ; 1X DVI: (DVI-D); 2X DISPLAYPORT; 2X HDMI (2.0).	2	UN		
8	Mat.	89840	NOBREAK 3000VA BIVOLT - COM 6 TOMADAS DE 10A + 4 TOMADAS DE 20ª; POTENCIA NOMINAL 3000VA; REDE ELÉTRICA 115 / 127 / 220; BIVOLT.	2	UN		
9	Mat.	89841	NOBREAK 1200VA BIVOLT - POTENCIA 1200VA; 6 TOMADAS; REDE ELÉTRICA 115V E 220V.	30	UN		
10	Mat.	89842	ACESS POINT - ACESS POINT: 802.11AC AP CTRLR-BASED AP 3X3:2SS; INT ANT; - CENTRALIZADO; ANTENA INTERNA 2.4 GHZ (4DBI) E 5 GHZ (4DBI), INTERFACES: 2X10/100/1000 BASE T (RJ45);1 PORTA DE CONSOLE (RJ45) COMPATÍVEL COM FONTE POWER INJECTOR POE 57VDC .	2	UN		
11	Mat.	89849	CONJUNTO DE CABOS: 3 X CABO P10-P10 BLINDADO 9 METROS; 1 X CABO P10-P2 20 METROS; 2 X CABO P10-P2 2 METROS; 10 X CABOS HDMI 5 METROS; 3 X CABOS HDMI 10 METROS; 5 X CABO P2 + 2RCA 2 X CABOS HDMI 20 METROS; 5 X CABO CANNON MACHO + CANNON FÊMEA	1	CJ		
12	Mat.	89860	EXTENSÃO DE CABIDE • EXTENSÃO FLEXÍVEL, FÁCIL DE ENROLAR, TRANSPORTAR E ARMAZENAR • FORNECIDO COM CABO PP: PLANO COM PLUGUE E TOMADA • PLUGUES FÊMEA E TRIANGULAR DIÂMETRO: 1,5 MM • COMPRIMENTO DO FIO: 20 METROS	2	UN		
13	Mat.	89861	EXTENSÃO MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS 2P+T 10A-250V COM CABO DE 5 METROS, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM COMPONENTES EM METAL.	15	UN		
14	Mat.	89855	HD INTERNO 500 GB 3,5.	15	UN		
15	Mat.	89204	ESTABILIZADOR 2000 WATTS	120	UN		
16	Mat.	86165	ROTEADOR 300 MBPS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6A; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS. BOTÕES: BOTÃO WPS/RESET. WIRELESS: FREQUÊNCIA: 24- 2.4835GHZ; FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR / DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS; SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2,WPA-PSK / WPA2-PSK. TAXA DE SINAL: LIN: ATÉ 300MBPS; LIG: ATÉ 54MBPS; 11H: ATÉ 11MBPS. REQUERIMENTOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7; MAC OS; NETWARE; UNIX OU LINUX. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.	100	UN		
						Total (R\$):	
LOTE 6 - CÂMARA DIGITAL							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	90101	CÂMERA PROFISSIONAL CÂMERA DIGITAL DSLR COM 18MP, LCD 3.0", SENSOR CMOS, FULL HD E WI-FI RESOLUÇÃO 18 MP CARACTERÍSTICAS GERAIS - TAMANHO DO SENSOR: APS-C / FATOR DE CORTE: 1.6X - MODOS DE FLASH: AUTOMÁTICO, MANUAL, TRANSMISSOR SPEEDLITE INTEGRADO - ALCANCE DO FLASH: ATÉ UMA DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM (EQUIVALENTE A 35 MM) - VELOCIDADE DO OBTURADOR: DE 30 SEG. A 1/4000 SEG. - TIPO DE FOCO: AUTOMÁTICO, MANUAL - PONTOS FOCO AF: 9 PONTOS, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO A F/5.6 - DISPARO CONTÍNUO (BURST): 3,0 FPS - FORMATO DE ARQUIVOS: JPEG / RAW / MOV / MPEG-4 - DISTÂNCIA FOCAL (LENTE): 18 A 55 MM - TIPO DE OBTURADOR: OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE - MODOS DE CENA: AUTO, FLASH DESLIGADO, CRIATIVO AUTO, RETRATO, PAISAGEM, MACRO, ESPORTES, COMIDA, RETRATO NOTURNO - MODOS DE BALANÇO DE BRANCO: TIPO AUTOMÁTICO (PRIORIDADE DO AMBIENTE E PRIORIDADE DE BRANCO), LUZ DO DIA, SOMBREADO, NUBLADO, LUZ DE TUNGSTÊNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH, PERSONALIZADO - ÁUDIO: PCM LINEAR (MONO) - TIMER: 10 SEG. OU 2 SEG. - 11 FUNÇÕES PERSONALIZADAS COM 33 DEFINIÇÕES AJUSTÁVEIS COM A CÂMERA - GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA EM RAW + JPEG - BASIC+ - LIVE VIEW MODE - IMPRESSÃO DIRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE POSSUEM PICTBRIDGE	1	UN		
Total (R\$):							
LOTE 7 - PROJETO MULTIMÍDIA							
1	Mat.	89831	PROJETOR 4000 LUMENS - 4000 LUMENS, SVGA, 3LCD, HDMI / USB 2.0 / VGA; LENTES: ZOOM MANUAL.	2	UN		
2	Mat.	89832	PROJETOR 3200 LUMENS, SVGA, 3LCD, HDMI / USB 2.0 / VGA; LENTES: ZOOM MANUAL.	5	UN		
Total (R\$):							
LOTE 8 - IMPRESSORAS							
1	Mat.	89834	IMPRESSORA COLORIDA COMPATÍVEL C/ PAPEL A3 297X420MM, JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA; COMPATÍVEL COM PAPEL: A3; TIPO DE TINTA: GARRAFAS DE TINTA; PALETA DE TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA; CONFIGURAÇÃO DE TINTA INDIVIDUAIS; MODO DE COPIA: COLORIDA, BRANCO/PRETO, PADRÃO/MELHOR; VELOCIDADE DE COPIA ISO: 16PPM ISSO EM PRETO; 8,8CPM ISSO EM CORE; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 297 X 420 MM/A3; TIPO DE SCANNER : COLORIDO COM BASE PLANA (SENSOR DE LINHAS CIS)/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF); RESOLUÇÃO DE HARDWARE 1200X 2400 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 DPI INTERPOLADOS; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 29,7 X 43,2 CM.	1	UN		
2	Mat.	89856	MULTIFUNCIONAL LASER; IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4). CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO 50.000 PÁGINAS.	120	UN		
Total (R\$):							
LOTE 9 - SERVIDOR, CONTROLADOR E ADAPTADORES							
1	Mat.	89839	SERVIDOR PROCESSADOR 3 GHZ: PROCESSADOR 3 GHZ, CACHE DE 8 MB. 4 NÚCLEOS/4 SEGMENTOS. TURBO	1	UN		

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			(72W) RAID: RAID 1, H330/H730 PARA SAS/SATA, MEMÓRIA: UDIMM DE 8 GB, 2400 MT/S, ECC DISCO RÍGIDO (HD): 2X 1TB 7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5IN DISCOS RÍGIDOS CABEADOS, PORTAS USB: USB TRASEIRAS: 2 USB 3.0 E 4 USB 2.0, USB FRONTAIS: 1 USB 2.0 E 1 USB 3.0 ADICIONAL PLACAS DE REDE: LOM ON-BOARD DE 1GBE DUAL PORT, CABO DE FORÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, C13, BR14136. 1,8 METROS, 250 V, 10 A.				
2	Mat.	89858	CONTROLADORA WIRELESS AP COM 5 LICENÇAS - WIRELESS CONTROLLER - DISPOSITIVO DE GESTÃO DE REDE - 4 PORTAS - 10MB LAN, 100MB LAN, GIGE - 1U - 5 LICENÇAS INCLUSAS; TIPO DE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO DE GESTÃO DE REDE; FATOR DE FORMA: EXTERNO - 1U; QUANTIDADE DE PORTAS: 4; PROTOCOLO DE LIGAÇÃO DE DADOS: ETHERNET, FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET; POTÊNCIA: AC 120/230 V (50/60 HZ); DIMENSÕES (LXPA): 20.3 CM X 27.2 CM X 4.4 CM.	1	UN		
3	Mat.	89845	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE - TIPO DE GABINETE MONTAGEM EM RACK - 1U; SUBTIPO GIGABIT ETHERNET; PORTAS 22 X 10/100/1000 + 2 X COMBINAÇÃO GIGABIT SFP; CAPACIDADE QOS FILAS DE HARDWARE: 4; SUPORTE JUMBO FRAME 9216 BYTES; RAM 128 MB; INDICADORES DE STATUS POWER DISPOSITIVO DE 100M CONECTADO, SISTEMA, LINK / ATIVIDADE, LAÇO; SUPORTE JUMBO FRAME 9216 BYTES.	1	UN		
4	Mat.	89850	ADAPTADOR WIRELESS - INTERFACE: PORTA USB 2.0; - IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, - IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B ; FREQUÊNCIA: - 5GHZ - 2.4GHZ; DUAL BAND PROJETO EM MINIATURA	50	UN		
Total (R\$):							
LOTE 10 - MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SOM							
1	Mat.	89846	MESA DE SOM - CONTENDO UMA MESA DE SOM 8 CANAIS MIXER COM ALTO HEADROOM E RUÍDO ULTRA BAIXO PREAMPS XENYX DE MIC COM PHANTOM POWER; 4 COMPRESSORES COM A FUNCIONALIDADE "UM BOTÃO" E LED DE CONTROLE, INTERFACE USB/AUDIO ESTÉREO EMBUTIDA PARA CONECTAR DIRETAMENTE AO COMPUTADOR. SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO GRATUITO MAIS 150 PLUGINS DE INSTRUMENTOS/EFEITOS (VIA DOWNLOAD) EQUALIZADORES "BRITÂNICOS" NEOCLÁSSICOS DE 3 BANDAS, 2 AUX SENDS POR CANAL: 1 PRE FADER PARA MONITORAÇÃO, 1 POST FADER PARA DISPOSITIVOS FX EXTERNOS. CLIP LEDS E MUTE/ALT FUNÇÃO 3-4 EM TODOS CANAIS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT;	1	UN		
2	Mat.	89847	KIT SOM AUDITORIO - KIT CAIXAS E AUTOFALANTES: 1 CAIXA 2X10 LINE VERTICAL: 1200W ; 1 CAIXA SUB 18" 1200W; AMPLIFICAÇÃO: BI-AMPLIFICADO; DOIS CANAIS DE 1200W (600 RMS SONOIDAL); POTÊNCIA MÁXIMA 2400W (1200W RMS SONOIDAL); ESPECIFICAÇÕES: - CAIXA 2X10" + TI (MEDIO-GRAVES/AGUDOS) CADA CAIXA CONTÉM: 2 - ALTO FALANTES 10" 500W CADA NHL PRO SOUND 1 - DRIVER D220TI RESPOSTA DE FREQUENCIA: 150 HZ - 24KHZ LARGURA: 30CM, ALTURA: 85CM, PROFUNDIDADE 35CM PESO: 25KG - GRAVES / SUB-GRAVES (SUBWOFFER 18") CADA CAIXA CONTÉM: 1 - SUBWOOFER 18" NHL 1200W SOBRE A CAIXA: CONFECÇÃO EM MDF 18MM. DIMENSÕES: 66X56X64CM SUPORTE PARA PEDESTAL (BASE)	1	UN		
3	Mat.	89848	MICROFONE SEM FIO DUPLO - 02 - TRANSMISSORES BASTÃO 01 - RECEPTOR 01 - FONTE BIVOLT 01 - CABO DE ÁUDIO P10	2	UN		
4	Mat.	89853	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO - CONECTORES DE ENTRADA: P10 MONO: POTÊNCIA MÁXIMA: 20 W RMS	7	UN		

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			TENSÃO DA REDE: 127VAC/220V ENTRADA PARA LEITURA USB PAINEL PARA CONTROLE USB PARA REGULAR O VOLUME E ALTERAR A FAIXA ENTRADAS RCA MODELO BIVOLT				
5	Mat.	89854	MICROFONE COM FIO DE MÃO DINÂMICO - TIPO / DINÂMICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA / 50 A 15.000 HZ PADRÃO POLAR / UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE) SENSIBILIDADE / -70 DBV / PA (1,85 MV) IMPEDÂNCIA/ IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTREDAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA CONECTOR / XLR MACHO (3 PINOS) COM CABO MICROFONE XLR(F) / P10	5	UN		
Total (R\$):							
LOTE 11 - CARTUCHOS DE TONER							
1	Mat.	89127	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L. (NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO ,ORIGINAL DO FABRICANTE). COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4	20	UN		
Total (R\$):							
LOTE 12 - MONITORES							
1	Mat.	90104	MONITOR 21,5 POLEGADAS FULL HD WIDESCREEEN BIVOLT COM A ENTRADA HDMI CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO;	140	UN		
Total (R\$):							
Valor Total:							

Valor total estimado R\$ 2.039.967,30 (dois milhões trinta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

4- DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA.

4.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, em até 72 (setenta e duas) horas após emissão de ordem de fornecimento a secretarias solicitante deste Município, no endereço a ser informado, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 018/2019
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - FERRAMENTAS								
1	Mat.	89802	JOGO DE FERRAMENTAS (FENDA/PHILLIPS/ALICATE): - 5 CHAVES DE FENDA: 6X38MM, 3X75MM, 5X100MM, 6X100MM, 8X200MM - 5 CHAVES PHILLIPS: #2X38MM, #0X75MM, #1X100MM, #2X100MM, #3X150MM - JOGO DE CHAVES DE FENDA DE PRECISÃO COM 6 PEÇAS - 1 CHAVE PORTA-BITS - 1 MAGNETIZADOR E DESMAGNETIZADOR - 18 BITS DE 25MM - 1 ALICATE MEIA CANA 6" - 1 ALICATE UNIVERSAL 6"		2	UN		
2	Mat.	89803	PARAFUSADEIRA A BATERIA BIVOLT COM PONTA MAGNÉTICA E 15 BITS - 4.8V - 8 POSIÇÕES DE TORQUE - COM FUNÇÃO PARA BROCA - CABO MÓVEL COM DUAS POSIÇÕES (EM LINHA RETA Y E L) - INDICADOR DE CARGA DE BATERIA - CABO TEXTURIZADO PARA MAIOR COMODIDADE - VOLTAGEM NOMINAL 4.8 V - DIREÇÃO A DIREITA-ESQUERDA - 5 HORAS DE CARGA DA BATERIA		2	UN		
3	Mat.	89862	FURADEIRA DE IMPACTO 550W 220V, VELOCIDADE VARIÁVEL, COM TRAVA E EMPUNHADEIRA.		2	UN		
4	Mat.	89835	SOPRADOR AR ASPIRADOR 700W - FUNÇÕES: SOPRAR E ASPIRAR, POTÊNCIA: 700W, FREQUÊNCIA: 50-60HZ, ROTAÇÃO: 4000-15000RPM.		2	UN		
Total (R\$):								
LOTE 2 - COMPUTADORES								
1	Mat.	90387	COMPUTADOR PROCESSADOR I5-7400, 3,00GHZ, 6MB, LGA1151, 7ª GERAÇÃO, PLACA MÃE GIGABYTE GA-H110M-M.2 1151 (HDMI/UBS 3.0), MEMÓRIA DDR4, 4.0GB, HD 1,0 TB, SATA 3, GRAVADOR DVD-RW/CD-RW, DRW-24F1MT, GABINETE ATX 4 BAIAS E FONTE, 1 (UM) TECLADO USB, 1 (UM) MOUSE ÓPTICO USB, 1 (UM) PAR DE CAIXA DE SOM USB, 1 (UM) MONITOR LED 18,5 POLEGADAS E 1 (UM) ESTABILIZADOR COM 4 SAÍDAS		130	UN		

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			300VA BILVOLT, GARANTIA: 12 MESES					
2	Mat.	89830	COMPUTADOR COMPLETO 8GB - PROCESSADOR SÉTIMA GERAÇÃO (3.00 GHZ, 6 MB CACHE, QUAD-CORE) COM INTEL® TURBO BOOST ATÉ 3.50 GHZ SOQUETE LGA 1151 CHIPSET INTEL® H110 EXPRESS MEMÓRIA RAM 8 GB1 DDR4 SDRAM (2400 MHZ) 2X SLOTS DIMM SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL DISCO RÍGIDO 1 TB, SATA III, 3,5", 7200 RPM GRAFICO INTEL® HD GRAPHICS 630 INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRÁFICA INTEGRADA DE VÍDEOS EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT® DIRECTX® 12 E OPENGL 4.4 PLACA-MÃE 1151 - HDMI, VGA, USB 3.1 GEN1, USB 2.0, MICROFONE, PS/2, FONE DE OUVIDO ANILHA PARA CADEADO: MAIS SEGURANÇA PARA O COMPUTADOR, IMPEDINDO ACESSO NÃO AUTORIZADO AO HARDWARE; GABINETE FORMATO TORRE, COR PRETA FONTE 150 W, 100~240 V / 50~60 HZ AUTOMÁTICA - INTEL® HD GRAPHICS: PROCESSAMENTO DE GRÁFICOS 2D E 3D COM SUPORTE A DIRECTX 12 E RESOLUÇÕES EM ALTA DEFINIÇÃO (HD); - COOLER C/ CONTROLE DE ROTAÇÃO INTELIGENTE: REFRIGERA O PROCESSADOR CONFORME A CARGA DE PROCESSAMENTO E PROPORCIONA MAIOR CONFORTO COM A REDUÇÃO DE RUÍDO; - ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT; - TECLADO MULTIMÍDIA USB SLIM - MOUSE ÓPTICO CLASSIC MO179 - PRETO-CAIXA DE SOM PORTATIL 2.0 PRETA	100	UN			
3	Mat.	90102	COMPUTADOR COMPLETO COM PROCESSADOR SÉTIMA GERAÇÃO (3.60 GHZ, 8 MB CACHE, QUAD CORE) COM INTEL TURBO BOOST ATÉ 3.80GHZ SOQUETE LGA 1151 CHIPSET INTEL H110 EXPRESS PLACA-MÃE - PORTAS E CONEXÕES HDMI, VGA, USB 3.1 GEN1, USB 2.0, MICROFONE, PS/2, FONE DE OUVIDO MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4 SDRAM (2133 MHZ, NON-ECC) 2X SLOTS DIMM COM SUPORTE DE ATÉ 32 GB SUPORTE AO MODO DUAL CHANNEL DISCO RÍGIDO 1 TB, SATA III, 3,5", 7200 RPM ANILHA PARA CADEADO: MAIS SEGURANÇA PARA O COMPUTADOR, IMPEDINDO ACESSO NÃO AUTORIZADO AO HARDWARE; GRAFICO INTEL HD GRAPHICS 630 INTEGRADO AO PROCESSADOR ACELERAÇÃO GRAFICA INTEGRADA DE VÍDEO EM ALTA DEFINIÇÃO (HD) E SUPORTE A MICROSOFT DIRETX 12 E OPENGL 4.4 GABINETE FORMATO SLIM COM FLUXO DE AR EXCLUSIVO FRONTAL. TRASEIRA, REVERSIVEL, TOOLLESS, COR PRETA FONTE 300 W, PFC ATIVO, 85% DE EFICIENCIA TÍPICA, 100-240V / 50-60 HZ AUTOMÁTICA - ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT - TECLADO MULTIMÍDIA USB - MOUSE ÓPTICO - PRETA - CAIXA DE SOM PORTATIL 2.0 PRETA.	40	UN			
			Total (R\$):					
			LOTE 3 - NOTEBOOK					
1	Mat.	90545	NOTEBOOK I3-7020U, WINDOWS 10, 4GB, SSD 128GB, TELA 14", UNIDADE ÓPTICA: NÃO POSSUI, LEITOR DE CARTÃO: SD, TAMANHO DA TELA: 14", WEBCAM INTEGRADA SIM, CARACTERÍSTICAS GERAIS: TELA LED HD ANTIRREFLEXO, COM RESOLUÇÃO DE 1366 X 768, CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO / MICROFONE, ALTO-FALANTES ESTÉREO INTEGRADOS, CACHE 3 MB, CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR, MEMÓRIA FLASH (SSD): 128 GB, TIPO DE TELA: LCD LED, COR: PRETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONEXÃO S/ FIO (WIRELESS) 802.11 B/G/N, CONEXÃO BLUETOOTH SIM. MEMÓRIA RAM: 4 GB DDR4	15	UN			

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			2133 MHZ, PORTAS USB 2 (3.0), 1 (2.0), CONEXÃO HDMI: SIM, BATERIA 4 CÉLULAS 41 W, PLACA DE SOM INTEGRADA, TECLADO PORTUGUÊS-BR, TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT, GARANTIA: 12 MESES					
2	Mat.	90103	NOTEBOOK PROCESSADOR QUAD CORE 2.8 GHZ; TAMANHO DA TELA 15.6 TELA LED HD WIDESCREEN E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768; CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO MICROFONE; WEBCAM; MICROFONE INTEGRADO; BLUETOOTH 4.0; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4; DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA; HDMI TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO.		2	UN		
3	Mat.	89837	NOTEBOOK DUAL CORE 4GB - PROCESSADOR DUAL CORE 2.5 GHZ; TAMANHO DA TELA 15.6 TELA LED HD WIDESCREEN E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768; CONECTOR COMBO PARA FONE DE OUVIDO MICROFONE; WEBCAM COM MICROFONE DUAL DIGITAL; MICROFONE INTEGRADO BLUETOOTH 4.0; MEMÓRIA RAM 4 GB DDR4; DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA; HDMI TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO; BIVOLT.		10	UN		
4	Mat.	89836	NOTEBOOK QUAD CORE 8G - PROCESSADOR QUAD CORE 2.8 GHZ; TAMANHO DA TELA 15.6 TELA LED HD WIDESCREEN E RESOLUÇÃO DE 1366 X 768; CONECTOR PARA FONE DE OUVIDO MICROFONE; WEBCAM COM MICROFONE DUAL DIGITAL; MICROFONE INTEGRADO BLUETOOTH 4.0; MEMÓRIA RAM 8 GB DDR4; DISCO RÍGIDO (HD) 1 TB SATA; HDMI TECLADO PADRÃO ABNT COM TECLADO NUMÉRICO; PLACA DE VIDEO 2GB - DEDICADA.		1	UN		
Total (R\$):								
LOTE 4 - ACESSÓRIOS								
1	Mat.	89804	ALICATE CRIMPAR RJ45 PRO: ALICATE CRIMPADOR 7,5'', CORPO PRODUZIDO EM CHAPAS DE AÇ, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA, CABOS COM REVESTIMENTO ESPECIAL.		4	UN		
2	Mat.	89805	ORGANIZADOR DE FIOS FABRICADO EM POLIETILENO, GRANDE FLEXIBILIDADE PERMITINDO FACILMENTE GUIAR OS CABOS EM QUALQUER DIREÇÃO; DURÁVEL, REUTILIZÁVEL; COMPRIMENTO: 50 METROS; ESPESSURA: 1,8MM; DIÂMETRO: 3/4; COR: PRETO.		2	UN		
3	Mat.	89806	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 2 METROS.		3	UN		
4	Mat.	89807	CANALETA 20X12MM 2METROS COM ADESIVO - CANALETA 20X12MM 2METROS COM ADESIVO COM DIVISÓRIA.		20	UN		
5	Mat.	89808	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL - POTÊNCIA MÁXIMA: 280W - POTÊNCIA NOMINAL: 32W - BIVOLT: 127 - 240V - DIÂMETRO DO BASTÃO DE COLA: 11 ~ 12MM - CERTIFICADA PELO INMETRO		2	UN		
6	Mat.	89809	BASTÕES DE COLA DE SILICONE - 11MM DE ESPESSURA POR 30 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 1KG.		5	UN		
7	Mat.	89811	ALICATE DESENCAPADOR, CORPO INJETADO EM ABS, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, BATENTE PARA CONTROLAR A AJUSTAR O TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO, FÁCIL AJUSTE DOS CABOS A SEREM DESENCAPADOS, BOTÃO AJUSTE QUE REGULA A ALTURA DE DESENCAPE CONFORME O DIÂMETRO DO CABO DE REDE, DESENCAPE CABOS COAXIAIS RG59, RG6, RG7 E RG11, CABOS DE REDE E CABOS DE TELEFONIA, CASSETE REVERSÍVEL, CORTA FIOS NÃO METÁLICOS, COMPRIMENTO: 5".		4	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Mat.	82604	ALICATE DE CRIMPAR (PUSH DOWN) ,FERRAMENTA DE IMPACTO PARA INSERÇÃO DO CABO DE REDE CAT, 5 NO CONECTOR FEMEA, COM PONTA DUPLA (UMA PONTA COM CORTE DE FIO) E DUPLO IMPACTO.		1	UN		
9	Mat.	89368	TESTE DE CABO, KIT MULTIFUNCIONAL PARA TESTE DE CABOS DE REDE UTP RJ45 E RJ11 COM RASTREADOR E LOCALIZADOR SONORO		2	K		
10	Mat.	89812	ESTILETE PROFISSIONAL DE 6 POL; ESTILETE PROFISSIONAL, LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA LÂMINA, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, POSSUI 8 LAMINAS, TAMANHO: 6..		2	UN		
11	Mat.	89813	REFIL PARA ESTILETE - LAMINA PARA ESTILETE 18 MM, ESTOJO COM 10 UNIDADES.		3	CX		
12	Mat.	89816	ABRACADEIRA DE NYLON - ENFORCA GATO- 3,6MM X 150MM; 100 PEÇAS, COR BRANCA.		10	UN		
13	Mat.	89817	BATERIA LITHIUM - CR2032 3V PLACA MÃE.		100	UN		
14	Mat.	89373	SUPORTE FERRO DE SOLDA ,UMA ESPIRAL DE FERRO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS PESO: 200G, ACOMPANHA UMA BASE MOLA E ESPONJA DESIDRATADA		2	UN		
15	Mat.	89818	ESCADA ARTICULADA - 4X3 ALUMÍNIO 14 POSIÇÕES COM 2 PLATAFORMAS		2	UN		
16	Mat.	89819	ESTANHO PARA SOLDA - ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM 60X40 500G		5	UN		
17	Mat.	89820	FERRO SOLDA - FERRO SOLDA ESTANHO AQUECIMENTO RÁPIDO 60W 220V, BICO FINO.		2	UN		
18	Mat.	89822	MOCHILA - MOCHILA COM BASE EMBORRACHADA PARA FERRAMENTAS 14".		2	UN		
19	Mat.	89823	FONTE ATX - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 450W NOMINAL (~230W REAL) COM CABO, ENTRADA BI-VOLT, CONECTORES: 20+4 PINOS, CPU 4 PINOS, 1X IDE, 1X FLOPPY, 3X SATA.		120	UN		
20	Mat.	89824	ALICATE UNIVERSAL - 8", AÇO CROMO VANÁDIO COM CABO ISOLADO		2	UN		
21	Mat.	89825	PASTA TÉRMICA MD9 100G POTE.		10	UN		
22	Mat.	89859	FONTE ATX REAL 500W VOLTAGEM: 115/230V - FONTE CHAVEADA (BIVOLT MANUAL) - POTÊNCIA: 500W - PINOS: 4 +4 PIN CPU: 1 / 6 PINOS PCIE: 1 / 4 PINOS IDE: 3 / 15 PINOS SATA: 3 / 4 PINOS FLOPPY: 1 - VENTILADORES: 12CM		2	UN		
23	Mat.	89843	FONTE EXTERNA POWER INJECTOR - CONECTOR RJ-45; POE INJECTOR; AC 100-240 V; 15.4 WATT.		2	UN		
24	Mat.	89844	SUPORTE PROJETO BRANCO TETO OU PAREDE - PERMITE INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; MOVIMENTOS: INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO; DISTÂNCIA DO TETO: MINIMA: 248 MM - MÁXIMA: 905 MM; DISTÂNCIA DA PAREDE: MINIMA: 188 MM - INTERMEDIÁRIA: 592 MM - MÁXIMA: 845 MM; INCLINAÇÃO: 15°; ARTICULAÇÃO: 360°, LOCAL DE INSTALAÇÃO: TETO / PAREDE.		2	UN		
Total (R\$):								
LOTE 5 - DIVERSOS								
1	Mat.	89821	CABO UTP - CAIXA DE CABO UTP CAT5E PAR TRANÇADO 305 METROS.		5	UN		
2	Mat.	67656	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO PS/2; 800 DPI, COM SCROLL, 2 BOTÕES E CABO 1,8M		150	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	Mat.	68396	TECLADO, CONEXÃO USB, PLUG AND PLAY, CABO DE 18 CM DE COMPRIMENTO MINIMO, PADRÃO ABTN2, 106 TECLAS (MÍNIMO), PRETO.		150	UN		
4	Mat.	89826	DOCK STATION HD - DOCK STATION PARA HD SATA 2.5/3.5.		3	UN		
5	Mat.	89827	CABO DE FORÇA 10A - NOVO PADRÃO 10A 1.5MT.		25	UN		
6	Mat.	89828	CABO DE FORÇA 20A - NOVO PADRÃO 20A 1.5MT .		10	UN		
7	Mat.	89838	PLACA DE VÍDEO 6GB GDDR5 192BITS 8008 MHZ; 1X DVI: (DVI-D); 2X DISPLAYPORT; 2X HDMI (2.0).		2	UN		
8	Mat.	89840	NOBREAK 3000VA BIVOLT - COM 6 TOMADAS DE 10A + 4 TOMADAS DE 20º; POTENCIA NOMINAL 3000VA; REDE ELÉTRICA 115 / 127 / 220; BIVOLT.		2	UN		
9	Mat.	89841	NOBREAK 1200VA BIVOLT - POTENCIA 1200VA; 6 TOMADAS; REDE ELÉTRICA 115V E 220V.		30	UN		
10	Mat.	89842	ACESS POINT - ACESS POINT: 802.11AC AP CTRLR-BASED AP 3X3:2SS; INT ANT; - CENTRALIZADO; ANTENA INTERNA 2.4 GHZ (4DBI) E 5 GHZ (4DBI), INTERFACES: 2X10/100/1000 BASE T (RJ45); 1 PORTA DE CONSOLE (RJ45) COMPATÍVEL COM FONTE POWER INJECTOR POE 57VDC .		2	UN		
11	Mat.	89849	CONJUNTO DE CABOS: 3 X CABO P10-P10 BLINDADO 9 METROS; 1 X CABO P10-P2 20 METROS; 2 X CABO P10-P2 2 METROS; 10 X CABOS HDMI 5 METROS; 3 X CABOS HDMI 10 METROS; 5 X CABO P2 + 2RCA 2 X CABOS HDMI 20 METROS; 5 X CABO CANNON MACHO + CANNON FÊMEA		1	CJ		
12	Mat.	89860	EXTENSÃO DE CABIDE • EXTENSÃO FLEXÍVEL, FÁCIL DE ENROLAR, TRANSPORTAR E ARMAZENAR • FORNECIDO COM CABO PP: PLANO COM PLUGUE E TOMADA • PLUGUES FÊMEA E TRIANGULAR DIÂMETRO: 1,5 MM • COMPRIMENTO DO FIO: 20 METROS		2	UN		
13	Mat.	89861	EXTENSÃO MÚLTIPLA COM 5 TOMADAS 2P+T 10A-250V COM CABO DE 5 METROS, PRODUZIDO EM TERMOPLÁSTICO DE ENGENHARIA COM COMPONENTES EM METAL.		15	UN		
14	Mat.	89855	HD INTERNO 500 GB 3,5.		15	UN		
15	Mat.	89204	ESTABILIZADOR 2000 WATTS		120	UN		
16	Mat.	86165	ROTEADOR 300 MBPS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ANTENA: 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI (RP-SMA); FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.6A; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B. INTERFACE: 4 PORTAS LAN 10/100MBPS; 1 PORTA WAN 10/100MBPS. BOTÕES: BOTÃO WPS/RESET. WIRELESS: FREQUÊNCIA: 24-2.4835GHZ; FUNÇÕES WIRELESS: HABILITAR / DESABILITAR RÁDIO WIRELESS, BRIDGE WDS, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS; SEGURANÇA WIRELESS: 64/128-BIT WEP, WPA / WPA2, WPA-PSI< / WPA2-PSK. TAXA DE SINAL: LIN: ATÉ 300MBPS; LIG: ATÉ 54MBPS; 11H: ATÉ 11MBPS. REQUERIMENTOS DO SISTEMA: MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU WINDOWS 7; MAC OS; NETWARE; UNIX OU LINUX. DEVERÁ SER APRESENTADO O CATÁLOGO DO PRODUTO, ONDE COMPROVE TODO O DESCRITIVO, E O MESMO DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO À PROPOSTA DE PREÇO.		100	UN		
Total (R\$):								
LOTE 6 - CÂMARA DIGITAL								
1	Mat.	90101	CÂMERA PROFISSIONAL CÂMERA DIGITAL DSLR COM		1	UN		

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			18MP, LCD 3.0", SENSOR CMOS, FULL HD E WI-FI RESOLUÇÃO 18 MP CARACTERÍSTICAS GERAIS - TAMANHO DO SENSOR: APS-C / FATOR DE CORTE: 1.6X - MODOS DE FLASH: AUTOMÁTICO, MANUAL, TRANSMISSOR SPEEDLITE INTEGRADO - ALCANCE DO FLASH: ATÉ UMA DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM (EQUIVALENTE A 35 MM) - VELOCIDADE DO OBTURADOR: DE 30 SEG. A 1/4000 SEG. - TIPO DE FOCO: AUTOMÁTICO, MANUAL - PONTOS FOCO AF: 9 PONTOS, SENDO O PONTO CENTRAL DO TIPO CRUZADO A F/5.6 - DISPARO CONTÍNUO (BURST): 3.0 FPS - FORMATO DE ARQUIVOS: JPEG / RAW / MOV / MPEG-4 - DISTÂNCIA FOCAL (LENTE): 18 A 55 MM - TIPO DE OBTURADOR: OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE - MODOS DE CENA: AUTO, FLASH DESLIGADO, CRIATIVO AUTO, RETRATO, PAISAGEM, MACRO, ESPORTES, COMIDA, RETRATO NOTURNO - MODOS DE BALANÇO DE BRANCO: TIPO AUTOMÁTICO (PRIORIDADE DO AMBIENTE E PRIORIDADE DE BRANCO), LUZ DO DIA, SOMBREADO, NUBLADO, LUZ DE TUNGSTÊNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH, PERSONALIZADO - ÁUDIO: PCM LINEAR (MONO) - TIMER: 10 SEG. OU 2 SEG. - 11 FUNÇÕES PERSONALIZADAS COM 33 DEFINIÇÕES AJUSTÁVEIS COM A CÂMERA - GRAVAÇÃO SIMULTÂNEA EM RAW + JPEG - BASIC+ - LIVE VIEW MODE - IMPRESSÃO DIRETA COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS QUE POSSUEM PICTBRIDGE					
Total (R\$):								
LOTE 7 - PROJETO MULTIMÍDIA								
1	Mat.	89831	PROJETOR 4000 LUMENS - 4000 LUMENS, SVGA, 3LCD, HDMI / USB 2.0 / VGA; LENTES: ZOOM MANUAL.		2	UN		
2	Mat.	89832	PROJETOR 3200 LUMENS, SVGA, 3LCD, HDMI / USB 2.0 / VGA; LENTES: ZOOM MANUAL.		5	UN		
Total (R\$):								
LOTE 8 - IMPRESSORAS								
1	Mat.	89834	IMPRESSORA COLORIDA COMPATÍVEL C/ PAPEL A3 297X420MM, JATO DE TINTA COM TANQUE DE TINTA; COMPATÍVEL COM PAPEL: A3; TIPO DE TINTA: GARRAFAS DE TINTA; PALETA DE TINTA: PRETA, CIANO, MAGENTA E AMARELA; CONFIGURAÇÃO DE TINTA INDIVIDUAIS; MODO DE COPIA: COLORIDA, BRANCO/PRETO, PADRÃO/MELHOR; VELOCIDADE DE COPIA ISO: 16PPM ISSO EM PRETO; 8,8CPM ISSO EM CORE; TAMANHO MÁXIMO DA CÓPIA: 297 X 420 MM/A3; TIPO DE SCANNER : COLORIDO COM BASE PLANA (SENSOR DE LINHAS CIS)/ ALIMENTADOR AUTOMÁTICO (ADF); RESOLUÇÃO DE HARDWARE 1200X 2400 DPI; RESOLUÇÃO MÁXIMA: 9600 DPI INTERPOLADOS; PROFUNDIDADE DE BIT DE COR: 48 BITS; ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 29,7 X 43,2 CM.		1	UN		
2	Mat.	89856	MULTIFUNCIONAL LASER; IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO); BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI; VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS; VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTÃO/A4). CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO 50.000 PÁGINAS.		120	UN		
Total (R\$):								
LOTE 9 - SERVIDOR, CONTROLADOR E ADAPTADORES								

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	89839	SERVIDOR PROCESSADOR 3 GHZ: PROCESSADOR 3 GHZ, CACHE DE 8 MB, 4 NÚCLEOS/4 SEGMENTOS, TURBO (72W) RAID: RAID 1, H330/H730 PARA SAS/SATA, MEMÓRIA: UDIMM DE 8 GB, 2400 MT/S, ECC DISCO RÍGIDO (HD): 2X 1TB 7,2K RPM SATA 6GBPS 3,5IN DISCOS RÍGIDOS CABEADOS, PORTAS USB: USB TRASEIRAS: 2 USB 3.0 E 4 USB 2.0, USB FRONTAIS: 1 USB 2.0 E 1 USB 3.0 ADICIONAL PLACAS DE REDE: LOM ON-BOARD DE 1GBE DUAL PORT, CABO DE FORÇA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, C13, BR14136. 1,8 METROS, 250 V, 10 A.			1	UN		
2	Mat.	89858	CONTROLADORA WIRELESS AP COM 5 LICENÇAS - WIRELESS CONTROLLER - DISPOSITIVO DE GESTÃO DE REDE - 4 PORTAS - 10MB LAN, 100MB LAN, GIGE - 1U - 5 LICENÇAS INCLUSAS; TIPO DE DISPOSITIVO: DISPOSITIVO DE GESTÃO DE REDE; FATOR DE FORMA: EXTERNO - 1U; QUANTIDADE DE PORTAS: 4; PROTOCOLO DE LIGAÇÃO DE DADOS: ETHERNET, FAST ETHERNET, GIGABIT ETHERNET; POTÊNCIA: AC 120/230 V (50/60 HZ); DIMENSÕES (LXPA): 20.3 CM X 27.2 CM X 4.4 CM.			1	UN		
3	Mat.	89845	SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS POE - TIPO DE GABINETE MONTAGEM EM RACK - 1U; SUBTIPO GIGABIT ETHERNET; PORTAS 22 X 10/100/1000 + 2 X COMBINAÇÃO GIGABIT SFP; CAPACIDADE QOS FILAS DE HARDWARE: 4; SUPORTE JUMBO FRAME 9216 BYTES; RAM 128 MB; INDICADORES DE STATUS POWER DISPOSITIVO DE 100M CONECTADO, SISTEMA, LINK / ATIVIDADE, LAÇO; SUPORTE JUMBO FRAME 9216 BYTES.			1	UN		
4	Mat.	89850	ADAPTADOR WIRELESS - INTERFACE: PORTA USB 2.0; - IEEE 802.11AC, IEEE 802.11A, - IEEE 802.11N, IEEE 802.11G, IEEE 802.11B ; FREQUÊNCIA: - 5GHZ - 2.4GHZ; DUAL BAND PROJETO EM MINIATURA			50	UN		
Total (R\$):									
LOTE 10 - MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE SOM									
1	Mat.	89846	MESA DE SOM - CONTENDO UMA MESA DE SOM 8 CANAIS MIXER COM ALTO HEADROOM E RUÍDO ULTRA BAIXO PREAMPS XENYX DE MIC COM PHANTOM POWER; 4 COMPRESSORES COM A FUNCIONALIDADE "UM BOTÃO" E LED DE CONTROLE, INTERFACE USB/AUDIO ESTÉREO EMBUTIDA PARA CONECTAR DIRETAMENTE AO COMPUTADOR. SOFTWARE DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO GRATUITO MAIS 150 PLUGINS DE INSTRUMENTOS/EFEITOS (VIA DOWNLOAD) EQUALIZADORES "BRITÂNICOS" NEOCLÁSSICOS DE 3 BANDAS, 2 AUX SENDS POR CANAL: 1 PRE FADER PARA MONITORAÇÃO, 1 POST FADER PARA DISPOSITIVOS FX EXTERNOS. CLIP LEDS E MUTE/ALT FUNÇÃO 3-4 EM TODOS CANAIS ALIMENTAÇÃO: BIVOLT;			1	UN		
2	Mat.	89847	KIT SOM AUDITORIO - KIT CAIXAS E AUTOFALANTES: 1 CAIXA 2X10 LINE VERTICAL: 1200W ; 1 CAIXA SUB 18" 1200W; AMPLIFICAÇÃO: BI-AMPLIFICADO; DOIS CANAIS DE 1200W (600 RMS SONOIDAL); POTÊNCIA MÁXIMA 2400W (1200W RMS SONOIDAL); ESPECIFICAÇÕES: - CAIXA 2X10" + TI (MEDIO-GRAVES/AGUDOS) CADA CAIXA CONTÉM: 2 - ALTO FALANTES 10" 500W CADA NHL PRO SOUND 1 - DRIVER D220TI RESPOSTA DE FREQUENCIA: 150 HZ - 24KHZ LARGURA: 30CM, ALTURA: 85CM, PROFUNDIDADE 35CM PESO: 25KG - GRAVES / SUB-GRAVES (SUBWOOFER 18") CADA CAIXA CONTÉM: 1 - SUBWOOFER 18" NHL 1200W SOBRE A CAIXA: CONFECÇÃO EM MDF 18MM. DIMENSÕES: 66X56X64CM SUPORTE PARA PEDESTAL			1	UN		

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			(BASE)					
3	Mat.	89848	MICROFONE SEM FIO DUPLO - 02 - TRANSMISSORES BASTÃO 01 - RECEPTOR 01 - FONTE BIVOLT 01 - CABO DE ÁUDIO P10		2	UN		
4	Mat.	89853	CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO - CONECTORES DE ENTRADA: P10 MONO; POTÊNCIA MÁXIMA: 20 W RMS TENSÃO DA REDE: 127VAC/220V ENTRADA PARA LEITURA USB PAINEL PARA CONTROLE USB PARA REGULAR O VOLUME E ALTERAR A FAIXA ENTRADAS RCA MODELO BIVOLT		7	UN		
5	Mat.	89854	MICROFONE COM FIO DE MÃO DINÂMICO - TIPO / DINÂMICO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA / 50 A 15.000 HZ PADRÃO POLAR / UNIDIRECIONAL (CARDÍOIDE) SENSIBILIDADE / -70 DBV / PA (1,85 MV) IMPEDÂNCIA/ IMPEDÂNCIA NOMINAL É DE 150 OHMS (300 OHMS REAIS) PARA CONEXÃO A ENTREADAS DE MICROFONE DE BAIXA IMPEDÂNCIA CONECTOR / XLR MACHO (3 PINOS) COM CABO MICROFONE XLR(F) / P10		5	UN		
Total (R\$):								
LOTE 11 - CARTUCHOS DE TONER								
1	Mat.	89127	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2040DN/L. (NÃO RECARREGADO, NÃO REMANUFATURADO ,ORIGINAL DO FABRICANTE). COM RENDIMENTO MÉDIO DE 12.000 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5% PARA FOLHAS A4		20	UN		
Total (R\$):								
LOTE 12 - MONITORES								
1	Mat.	90104	MONITOR 21,5 POLEGADAS FULL HD WIDESCREEN BIVOLT COM A ENTRADA HDMI CABO DE ALIMENTAÇÃO INCLUSO;		140	UN		
Total (R\$):								
Valor Total:								

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2019.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 018/2019
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA
RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 018./2019
---	---------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, notebook e materiais diversos destinados as Secretarias desta Prefeitura, conforme anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 092/2019, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 092/2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013, Lei Municipal 1.664 de 31/10/2005 e Decreto Municipal 13.118 de 04 de fevereiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de computadores, notebook e materiais diversos destinados as Secretarias desta Prefeitura, conforme anexo I do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº 018/2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As entregas dos produtos serão efetuadas de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot
LOTE								
Total (R\$):								

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº. 018/2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, no almoxarifado da Saúde desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 018/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Jequié,.....de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 018/2019
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº 018/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.**

_____, ____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 018/2019
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
018/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 018/2019
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº 018/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL

Número
018/2019

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019	IV. Processo administrativo nº : 097/2019
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço (x) Por lote () Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: Editais disponíveis nos sites: www.administracao-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario Recebimento das propostas: 08:00 horas do dia 29/04/2019 às 09:30 horas do dia 13/05/2019. Início da sessão pública: 09:30 horas do dia 14/05/2019 (Horário do Estado da Bahia) BB: 764229 Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.	
XI. Dotação orçamentária: Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Atividade: 2013 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Atividade: 2194 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Básica Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS	
XII. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado da Bahia e, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, está indicado no **item IX do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 meses (Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93).
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo II** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O serviço objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.
- 2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
- 2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:
 - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
 - b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- 2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.

- 4.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário do Estado da Bahia.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.6. O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
- 4.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, CARACTERÍSTICAS e MARCA, bem como o MODELO, TIPO ou REFERÊNCIA, quando for o caso, dos produtos ofertados, quando se tratar de serviços, apenas especificar o objeto, vedados a identificação da empresa sob pena de desclassificação, bem como:
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta”.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido e apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.
- 5.3. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.3.1** Não serão aceitos, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 5.3.2** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a cinco (05) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos.
- 5.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.6** Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do Pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 5.6.1** No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.
- 5.7** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7.1** Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.8** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 5.9** O Pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.
- 5.10** Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 5.10.1** Entendem-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.10.2** Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 5.10.3** Nesta hipótese, o direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 5.10.4** Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.
- 5.10.5** No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.10.6** O disposto neste item 5.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.10.7** Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
- 5.10.7.1** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 5.10.8** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 5.11** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 5.11.1** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 5.11.2** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 5.11.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 6.1** Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administracao@Jequié.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na Comissão Permanente de Licitação COPEL situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (0xx73) 3526-8040.

- 6.1.1 Caso necessário, o prazo estipulado no item 6.1 poderá ser estendido a critério da Administração.
- 6.2 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados.
- 6.3 A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei n.º 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO VII**, a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO IV**, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular ou carta de credenciamento conforme modelo do **ANEXO III**, servindo como prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 6.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.
- 6.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 6.7. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:
- 6.9. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 6.10. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.11. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 6.12. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 6.13. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.14. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.
- 6.15. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.
- 6.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 6.17. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 6.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 7.2. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Todos os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br, e os documentos originais no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a classificação/habilitação, enviados pelo correio (comprovar rastreamento) e/ou protocoladas na **Comissão Permanente de Licitação COPEL, situada à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

8.1.2.1. **Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.**

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida (acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada)**. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo V);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VI);

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

8.1.4.1 O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima

8.1.4.2 Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

8.1.4.3 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

8.1.4.4 A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

8.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 9.2 – Das PENALIDADES, deste edital.

8.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

8.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.
- 8.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 8.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 8.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da COPEL, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- a)** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c)** fraudar na execução do contrato;
 - d)** comportar-se de modo inidôneo;
 - e)** cometer fraude fiscal;
 - f)** não manter a proposta.
 - g)** apresentar documentação falsa;
 - h)** descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
 - i)** descumprir os prazos estipulados no Termo de Referência;
 - j)** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - l)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame e neste termo de referência
- 9.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b)** multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concreta mente, pelo prazo de até dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida e gravidade da conduta;
- 9.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal;
- b) no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- d) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Jequié, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.
- 10.1.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados o Pregoeiro, contendo as informações para contato, sendo que, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, utilizando-se do e-mail administracao@jequie.ba.gov.br até as 13h de cada dia útil.
- 10.1.2** No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.
- 10.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.3** Acolhida a impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail administracao@jequié.ba.gov.br, obedecido o critério previsto no subitem 10.1.1e 10.1.2.
- 10.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 10.7** Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante o Pregoeiro que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.
- 10.8** Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.9** Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 10.10** Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.
- 10.11** A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 10.12** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- 10.13** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.14** A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.15 As impugnações e recursos deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., seja por via eletrônica ou Eletrônico no horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8040.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela Autoridade Superior, o adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

11.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

11.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

12.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

12.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileiras e estrangeiras devem ser equivalentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. O pagamento será creditado em favor da Contratada por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.6. Previamente a cada pagamento, a Contratante realizará consulta para verificação da sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a Contratada deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

12.7. Em caso de irregularidade, a Contratante notificará a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias.

12.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal.

12.9. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignada no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

12.10. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

12.11. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega dos veículos, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

12.12. Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

12.13. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

13.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14. REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
 - g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 15.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

16. RESCISÃO

- 16.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

17. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.
- 17.2. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.
- 18.2 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.7 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
 - b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- 18.8** O PREGOEIRO poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 18.9** Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.
- 18.10** Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.
- 18.11** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jequié, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;
- 18.12** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser enviados através do correio eletrônico: administracao@jequie.ba.gov.br ou protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, seja por via eletrônica ou Eletrônico nos horário de expediente das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Maiores informações Tel. (73) 3526-8000.
- 18.13** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação, situado na Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA., nos dias úteis, no horário das 08h às 13h.
- 18.15** Fica designado o foro da Cidade de Jequié - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. DOS ANEXOS

19.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- c) Minuta do Contrato (**ANEXO II**);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (**ANEXO III**)
- d) Declaração de atendimento às condições de habilitação (**ANEXO IV**);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h) Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO VIII**)
- i) Modelo de Proposta de Preço – (**ANEXO IX**)

Jequié, 18 de abril de 2019.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
/2019

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA/DETALHAMENTO DO SERVIÇO

2.1 - Justifica-se a presente aquisição de utensílios para atender as necessidades dos Abrigos: Waldeck Santos e Malvina Costa, dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, CREAS e Centro POP.

3 – ESPECIFICAÇÕES/PROJETOS

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE 1 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO							
1	Mat.	59358	ABRIDOR DE GARRAFAS REFORÇADO EM INOX COM 9 CM DE DIÂMETRO	12	UN		
2	Mat.	67670	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO DE INOX	12	UN		
3	Mat.	68624	CAÇAROLA COM TAMP, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 10 LITROS	20	UN		
4	Mat.	68625	CALDEIRÃO COM TAMP, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS	15	UN		
5	Mat.	83204	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 02 LITROS	10	UN		
6	Mat.	66627	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE, PARA SERVIR TIPO INDUSTRIAL MEDINDO 50 CM.	50	UN		
7	Mat.	83175	COLHER DE AÇO INOX - COM CABO DE ALILENO (18 CM)ACABAMENTO EM INOX POLIDO COMPR. LÂMINA: 85 MM - COMPR. TOTAL: 183 MM	100	UN		
8	Mat.	64714	COLHER MÉDIA DE INOX COM CABO DE ALILENO(16 CM), COMPRIMENTO 149 MM,ALTURA 34 MM, ALTURA 12 MM	100	UN		
9	Mat.	67692	CONCHA EM INOX, 16 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 50CM COM GANCHO	20	UN		
10	Mat.	67693	CONCHA EM INOX, 9 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 30CM COM GANCHO	12	UN		
11	Mat.	83711	CUSCUZEIRO GRANDE, EM ALUMÍNIO REFORÇADO - CAPACIDADE 8 LTS	10	UN		
12	Mat.	59329	ESCUMADEIRA (TIPO INDUSTRIAL) EM AÇO INOX, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, MEDINDO 14CM DE DIÂMETRO E 50CM DE COMPRIMENTO	20	UN		
13	Mat.	60530	ESPRESSOR DE BATATAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO.	12	UN		
14	Mat.	83704	FACA DE CORTE PARA CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX 20CM, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	12	UN		
15	Mat.	62811	FAQUEIRO COMPLETO EM AÇO INOX – CONTENDO 24 PEÇAS.	12	UN		
16	Mat.	53335	JOGO DE POTES COM TAMP, PARA MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CONTENDO 05 UNIDADES. ALTURA DOS POTES: 22CM, 20CM, 18CM, 16CM E 14CM	15	JG		
17	Mat.	59834	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 07 LITROS	15	UN		
18	Mat.	66636	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LTS	15	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	Mat.	67688	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 20 LITROS	20	UN		
20	Mat.	83707	PEGADOR DE MASSA EM INOX – 21CM	10	UN		
21	Mat.	62357	RALADOR EM AÇO INOX PARA COZINHA, CONTENDO 04 FACES – MEDINDO 23CM.	10	UN		
22	Mat.	89242	AÇUCAREIRO INOX COM ALÇA CAPACIDADE PARA 300GRS - CONTENDO ACESSÓRIO: 01 COLHER	12	UN		
23	Mat.	89244	ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, RETANGULAR COM 40CM	25	UN		
24	Mat.	89245	ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, RETANGULAR, COM 50 CM.	50	UN		
25	Mat.	89246	CAÇAROLA COM TAMPAS, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 03 LITROS	15	UN		
26	Mat.	89247	CAÇAROLA COM TAMPAS, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 05 LITROS	30	UN		
27	Mat.	89248	CAÇAROLA COM TAMPAS, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 08 LITROS	15	UN		
28	Mat.	89250	CALDEIRÃO COM TAMPAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	15	UN		
29	Mat.	89251	CALDEIRÃO COM TAMPAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	15	UN		
30	Mat.	89255	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL (30CM) COM ALÇA	20	UN		
31	Mat.	89256	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL (50CM) COM ALÇA	20	UN		
32	Mat.	89257	ESCORREDOR DE PRATOS INOX CONTENDO: 1 BANDEJA PARA PRATOS (SUPERIOR) 1 BANDEJA PARA COPOS (INFERIOR) LATERAIS EM AÇO INOX.	12	UN		
33	Mat.	89268	ESPRESSO DE ALHO INOX, TAMANHO: 19CM	12	UN		
34	Mat.	89269	FACA DE SERRA PARA PÃO EM AÇO INOX – 38 CM	12	UN		
35	Mat.	89271	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPAS DE VIDRO 50CM	15	UN		
36	Mat.	89272	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, ANTI-ADERENTE, CABO ANTITÉRMICO	12	UN		
37	Mat.	89273	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPAS DE VIDRO 30 CM	15	UN		
38	Mat.	89278	PENEIRA DE AÇO INOX (18CM) SUPORTE PARA APOIO – QUALIDADE E RESISTENCIA	30	UN		
39	Mat.	89279	PENEIRA DE AÇO INOX (30CM) SUPORTE PARA APOIO – QUALIDADE E RESISTENCIA	30	UN		
40	Mat.	89280	PICADOR MANUAL DE LEGUMES – ALUMÍNIO REFORÇADO - LÂMINAS EM AÇO INOX – ALTURA: 40CM LARGURA: 22CM.	4	UN		
41	Mat.	89291	GARFO DE MESA(AVULSO) EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO - PARA REFEIÇÃO.	100	UN		
42	Mat.	89292	LEITEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPAS E APITO DE ALARME CAPACIDADE 03 LTS	12	UN		

Total (R\$):

LOTE 2 - UTENSÍLIOS DIVERSOS

1	Mat.	83205	BACIA GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 80 CM	50	UN		
2	Mat.	28460	BACIA PLASTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO, DIAMETRO 20 CM.	50	Un		
3	Mat.	65678	BACIA MÉDIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 06 LITROS.	50	UN		
4	Mat.	66467	BANDEJA PARA COPOS PLÁSTICOS 24X190	30	UN		
5	Mat.	65654	BATEDOR DE OVOS – MATERIAL: CABO PLÁSTICO, CORPO EM	25	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			AÇO CROMADO.				
6	Mat.	29389	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO GRANDE (50 CM)	30	Un		
7	Mat.	66621	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO MÉDIO (30 CM)	30	UN		
8	Mat.	60526	COPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 200ML.	750	UN		
9	Mat.	67635	DESCASCADOR DE LEGUMES, CORPO PLÁSTICO E LÂMINAS EM AÇO INOX, PRODUTO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, LÂMINAS EM AÇO INOX, POSSIBILITA DESCASCAS E RALAR ALIMENTOS EM 2 POSSIBILIDADES DIVERSAS.	10	CJ		
10	Mat.	83177	ESPELHO COM MOLDURA 60 X 80 CM	3	UN		
11	Mat.	63190	ESPRESSOR DE FRUTAS MANUAL – PLÁSTICO	12	UN		
12	Mat.	68791	EXTENSÃO DE ENERGIA - 10 MTS	7	UN		
13	Mat.	64713	FUNIL EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA SER UTILIZADO EM COZINHA (13CM)	12	UN		
14	Mat.	65481	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,	12	UN		
15	Mat.	60534	GARRAFA TÉRMICA, CORPO REVESTIDO EM INOX, CAPACIDADE PARA 05 LTS - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,	30	UN		
16	Mat.	62812	JARRA PARA ÁGUA/SUCO/ EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS	12	UN		
17	Mat.	29194	JARRA PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO COM ALÇA E TAMP, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	12	Un		
18	Mat.	62356	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (19CM)	20	UN		
19	Mat.	62503	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (07CM)	20	UN		
20	Mat.	53983	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (12CM)	20	UN		
21	Mat.	60076	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE	650	UN		
22	Mat.	65650	SALADEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP - 25CM DE DIÂMETRO	10	UN		
23	Mat.	67690	TÁBUA PARA CORTAR CARNE (VIDRO)	10	UN		
24	Mat.	89243	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMP, RESISTÊNCIA SUPERIOR A TEMPERATURAS EXTREMAS E CHOQUES TÉRMICOS, DIMENSÕES: 40.8 X 25.3 X 8 CM	30	UN		
25	Mat.	89249	CAIXA PLÁSTICA COM TAMP, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS.	50	UN		
26	Mat.	89252	CANECA BRANCA LISA PORCELANA SUBLIMAÇÃO 325 ML	120	UN		
27	Mat.	89253	COLHER MÉDIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: 16,5 CM	650	UN		
28	Mat.	89254	CONJUNTO DE XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES 90 ML – CONTENDO 06 UNIDADES EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR - RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	30	CJ		
29	Mat.	89267	ESPÁTULA DE SILICONE, COM 25CM, MATERIAL RESISTENTE, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS.	10	UN		
30	Mat.	89270	FORMA DE SILICONE PARA GELO, MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DE CADA CAVIDADE: 2,4X2,4 DIMENSÕES DA FORMA: 19X10,5X2,5	20	UN		
31	Mat.	89274	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM TORNEIRA.	12	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

32	Mat.	89275	CONJUNTOS DE POTES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE – CONTENDO 05 UNIDADES (RETANGULAR)	30	CJ		
33	Mat.	89276	KIT ORGANIZADOR PARA PIA DE COZINHA (PORTA SABÃO/DETERGENTE/RODO DE PIA E ESPONJA) EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	30	kit		
34	Mat.	68796	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML	20	CJ		
35	Mat.	89277	MARTELO AMACIADOR DE CARNE, CABO POLIETILENO	12	UN		
36	Mat.	89281	PILÃO EM MADEIRA, COM SOCADOR PARA TEMPEROS – 10 CM PROFUNDIDADE	15	UN		
37	Mat.	89282	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 03 LTS – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	30	UN		
38	Mat.	89283	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 04 LTS – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	10	UN		
39	Mat.	89284	PRATO DE SOBREMESA 20CM, EM LOUÇA BRANCA, RASO	120	UN		
40	Mat.	89285	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM VIDRO TEMPERADO	180	UN		
41	Mat.	89286	ROLO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA MASSAS – USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.	10	UN		
42	Mat.	89287	TÁBUA PARA CORTAR EM MATERIAL DE VIDRO TEMPERADO 8MM 40X27CM	20	UN		
43	Mat.	89293	JOGO DE POTINHOS PLÁSTICO PARA CONDIMENTOS – CONTENDO 06 UNIDADES	10	JG		
44	Mat.	89294	TIGELAS EM VIDRO REDONDA – 20CM DE DIÂMETRO.	25	UN		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

Valor global estimado para contratação: R\$ 129.538,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

5 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA ENTREGA DO MATERIAL

5.1 - A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 08 (oito) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento pela secretaria solicitante, no almoxarifado desta Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2019

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... neste ato representada por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico Nº .../2019**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições das Leis nº 10.520/02, 8.666/93, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no Pregão Eletrônico Nº .../2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2013 – Gestão das Ações do Bloco da Proteção Social Especial

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Atividade: 2194 – Gestão das Ações do Bloco Proteção Social Básica

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte: 29 – Trans. de Recursos do FNAS

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes valores:

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Vir. Unit.	Vir. Tot
			LOTE					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Eletrônico Nº .../2019.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado até o vigésimo dia do mês subsequente a prestação do serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativos ao serviço ocorrido.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo a lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora deverá fornecer o objeto licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o serviço objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no serviço, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº .../2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

JEQUIÉ/BA,de..... de 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2019

ANEXO III

(a) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Eletrônico nº XXX/2019**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jequié, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 004/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2019

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpr**
plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº XXX/2019**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2019

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2019

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____

Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE JEQUIÉ - BAHIA

REF. Pregão Eletrônico nº XXX/2019

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DA ATA E CONTRATO

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019 ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Jequié, --- de ----- de 2019

À

Prefeitura Municipal de Jequié - Bahia

At.: Pregoeiro Municipal

Pregão Eletrônico nº ---/2019

Sra. Pregoeiro,

Atendendo a solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa, CNPJ nº, situada na, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de utensílios destinados as demandas das unidades e programas vinculados a esta Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme edital e seus anexos**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	MARCA	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
LOTE 1 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO								
1	Mat.	59358	ABRIDOR DE GARRAFAS REFORÇADO EM INOX COM 9 CM DE DIÂMETRO		12	UN		
2	Mat.	67670	ABRIDOR DE LATAS REFORÇADO DE INOX		12	UN		
3	Mat.	68624	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 10 LITROS		20	UN		
4	Mat.	68625	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS		15	UN		
5	Mat.	83204	CHALEIRA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 02 LITROS		10	UN		
6	Mat.	66627	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE, PARA SERVIR TIPO INDUSTRIAL MEDINDO 50 CM.		50	UN		
7	Mat.	83175	COLHER DE AÇO INOX - COM CABO DE ALTILENO (18 CM)ACABAMENTO EM INOX POLIDO COMPR. LÂMINA: 85 MM - COMPR. TOTAL: 183 MM		100	UN		
8	Mat.	64714	COLHER MÉDIA DE INOX COM CABO DE ALTILENO(16 CM), COMPRIMENTO 149 MM,ALTURA 34 MM, ALTURA 12 MM		100	UN		
9	Mat.	67692	CONCHA EM INOX, 16 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 50CM COM GANCHO		20	UN		
10	Mat.	67693	CONCHA EM INOX, 9 CM DE DIÂMETRO E CABO DE 30CM COM GANCHO		12	UN		
11	Mat.	83711	CUSCUZEIRO GRANDE, EM ALUMÍNIO REFORÇADO - CAPACIDADE 8 LTS		10	UN		
12	Mat.	59329	ESCUMADEIRA (TIPO INDUSTRIAL) EM AÇO INOX, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, MEDINDO 14CM DE DIÂMETRO E 50CM DE COMPRIMENTO		20	UN		
13	Mat.	60530	ESPRESSO DE BATATAS EM ALUMÍNIO REFORÇADO.		12	UN		
14	Mat.	83704	FACA DE CORTE PARA CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX 20CM, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.		12	UN		
15	Mat.	62811	FAQUEIRO COMPLETO EM AÇO INOX – CONTENDO 24 PEÇAS.		12	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	Mat.	53335	JOGO DE POTES COM TAMPA, PARA MANTIMENTOS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CONTENDO 05 UNIDADES. ALTURA DOS POTES: 22CM, 20CM, 18CM, 16CM E 14CM	15	JG		
17	Mat.	59834	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 07 LITROS	15	UN		
18	Mat.	66636	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 10 LTS	15	UN		
19	Mat.	67688	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO – CAPACIDADE PARA 20 LITROS	20	UN		
20	Mat.	83707	PEGADOR DE MASSA EM INOX – 21CM	10	UN		
21	Mat.	62357	RALADOR EM AÇO INOX PARA COZINHA, CONTENDO 04 FACES – MEDINDO 23CM.	10	UN		
22	Mat.	89242	AÇUCAREIRO INOX COM ALÇA CAPACIDADE PARA 300GRS - CONTENDO ACESSÓRIO: 01 COLHER	12	UN		
23	Mat.	89244	ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, RETANGULAR COM 40CM	25	UN		
24	Mat.	89245	ASSADEIRA PARA BOLO, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL, RETANGULAR, COM 50 CM.	50	UN		
25	Mat.	89246	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 03 LITROS	15	UN		
26	Mat.	89247	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 05 LITROS	30	UN		
27	Mat.	89248	CAÇAROLA COM TAMPA, EM ALUMÍNIO – CAPACIDADE PARA 08 LITROS	15	UN		
28	Mat.	89250	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS	15	UN		
29	Mat.	89251	CALDEIRÃO COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, CAPACIDADE PARA 45 LITROS	15	UN		
30	Mat.	89255	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL (30CM) COM ALÇA	20	UN		
31	Mat.	89256	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO REFORÇADO, TIPO INDUSTRIAL (50CM) COM ALÇA	20	UN		
32	Mat.	89257	ESCORREDOR DE PRATOS INOX CONTENDO: 1 BANDEJA PARA PRATOS (SUPERIOR) 1 BANDEJA PARA COPOS (INFERIOR) LATERAIS EM AÇO INOX.	12	UN		
33	Mat.	89268	ESPRESSADOR DE ALHO INOX, TAMANHO: 19CM	12	UN		
34	Mat.	89269	FACA DE SERRA PARA PÃO EM AÇO INOX – 38 CM	12	UN		
35	Mat.	89271	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA DE VIDRO 50CM	15	UN		
36	Mat.	89272	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO, ANTI-ADERENTE, CABO ANTITÉRMICO	12	UN		
37	Mat.	89273	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA DE VIDRO 30 CM	15	UN		
38	Mat.	89278	PENEIRA DE AÇO INOX (18CM) SUPORTE PARA APOIO – QUALIDADE E RESISTENCIA	30	UN		
39	Mat.	89279	PENEIRA DE AÇO INOX (30CM) SUPORTE PARA APOIO – QUALIDADE E RESISTENCIA	30	UN		
40	Mat.	89280	PICADOR MANUAL DE LEGUMES – ALUMÍNIO REFORÇADO - LÂMINAS EM AÇO INOX – ALTURA: 40CM LARGURA: 22CM.	4	UN		
41	Mat.	89291	GARFO DE MESA(AVULSO) EM AÇO INOX, TAMANHO MÉDIO - PARA REFEIÇÃO.	100	UN		
42	Mat.	89292	LEITEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO, COM TAMPA E APITO DE ALARME CAPACIDADE 03 LTS	12	UN		
				Total (R\$):			
LOTE 2 - UTENSÍLIOS DIVERSOS							

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	Mat.	83205	BACIA GRANDE, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM 80 CM		50	UN		
2	Mat.	28460	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO, DIÂMETRO 20 CM.		50	Un		
3	Mat.	65678	BACIA MÉDIA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 06 LITROS.		50	UN		
4	Mat.	66467	BANDEJA PARA COPOS PLÁSTICOS 243X190		30	UN		
5	Mat.	65654	BATEDOR DE OVOS – MATERIAL: CABO PLÁSTICO, CORPO EM AÇO CROMADO.		25	UN		
6	Mat.	29389	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO GRANDE (50 CM)		30	Un		
7	Mat.	66621	COLHER DE PAU EM MADEIRA – TAMANHO MÉDIO (30 CM)		30	UN		
8	Mat.	60526	COPO PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 200ML.		750	UN		
9	Mat.	67635	DESCASCADOR DE LEGUMES, CORPO PLÁSTICO E LÂMINAS EM AÇO INOX, PRODUTO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, LAMINAS EM AÇO INOX, POSSIBILITA DESCASCAS E RALAR ALIMENTOS EM 2 POSSIBILIDADES DIVERSAS.		10	CJ		
10	Mat.	83177	ESPELHO COM MOLDURA 60 X 80 CM		3	UN		
11	Mat.	63190	ESPRESSO DE FRUTAS MANUAL – PLÁSTICO		12	UN		
12	Mat.	68791	EXTENSÃO DE ENERGIA - 10 MTS		7	UN		
13	Mat.	64713	FUNIL EM MATERIAL PLÁSTICO, PARA SER UTILIZADO EM COZINHA (13CM)		12	UN		
14	Mat.	65481	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EXTERNO EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 01 LT - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,		12	UN		
15	Mat.	60534	GARRAFA TÉRMICA, CORPO REVESTIDO EM INOX, CAPACIDADE PARA 05 LTS - CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS,		30	UN		
16	Mat.	62812	JARRA PARA ÁGUA/SUCO/ EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 05 LITROS		12	UN		
17	Mat.	29194	JARRA PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTO COM ALÇA E TAMP, CAPACIDADE PARA 02 LITROS		12	Un		
18	Mat.	62356	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (19CM)		20	UN		
19	Mat.	62503	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (07CM)		20	UN		
20	Mat.	53983	PENEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO, COM BABO, MALHA FINA - (12CM)		20	UN		
21	Mat.	60076	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE		650	UN		
22	Mat.	65650	SALADEIRA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMP - 25CM DE DIÂMETRO		10	UN		
23	Mat.	67690	TÁBUA PARA CORTAR CARNE (VIDRO)		10	UN		
24	Mat.	89243	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO, COM TAMP, RESISTÊNCIA SUPERIOR A TEMPERATURAS EXTREMAS E CHOQUES TÉRMICOS, DIMENSÕES: 40.8 X 25.3 X 8 CM		30	UN		
25	Mat.	89249	CAIXA PLÁSTICA COM TAMP, NA COR BRANCA, MATERIAL REFORÇADO, RESISTENTE A IMPACTO, COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS.		50	UN		
26	Mat.	89252	CANECA BRANCA LISA PORCELANA SUBLIMAÇÃO 325 ML		120	UN		
27	Mat.	89253	COLHER MÉDIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO: 16,5 CM		650	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

28	Mat.	89254	CONJUNTO DE XÍCARAS DE CHÁ COM PIRES 90 ML – CONTENDO 06 UNIDADES EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR - RERSISTENCIA E DURABILIDADE.	30	CJ		
29	Mat.	89267	ESPÁTULA DE SILICONE, COM 25CM, MATERIAL RESISTENTE, SUPORTA ALTAS TEMPERATURAS.	10	UN		
30	Mat.	89270	FORMA DE SILICONE PARA GELO, MATERIAL RESISTENTE. DIMENSÕES DE CADA CAVIDADE: 2,4X2,4 DIMENSÕES DA FORMA: 19X10,5X2,5	20	UN		
31	Mat.	89274	GARRAFA TÉRMICA, REVESTIMENTO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, COM TORNEIRA.	12	UN		
32	Mat.	89275	CONJUNTOS DE POTES, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE – CONTENDO 05 UNIDADES (RETANGULAR)	30	CJ		
33	Mat.	89276	KIT ORGANIZADOR PARA PIA DE COZINHA (PORTA SABÃO/DETERGENTE/RODO DE PIA E ESPONJA) EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	30	kit		
34	Mat.	68796	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO (06 UNIDADES) 300ML	20	CJ		
35	Mat.	89277	MARTELO AMACIADOR DE CARNE, CABO POLIETILENO	12	UN		
36	Mat.	89281	PILÃO EM MADEIRA, COM SOCADOR PARA TEMPEROS – 10 CM PROFUNDIDADE	15	UN		
37	Mat.	89282	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 03 LTS – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	30	UN		
38	Mat.	89283	POTE PLÁSTICO COM TAMPA - CAPACIDADE PARA 04 LTS – PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS	10	UN		
39	Mat.	89284	PRATO DE SOBREMESA 20CM, EM LOUÇA BRANCA, RASO	120	UN		
40	Mat.	89285	PRATO FUNDO PARA REFEIÇÕES, EM VIDRO TEMPERADO	180	UN		
41	Mat.	89286	ROLO EM POLIPROPILENO, IDEAL PARA MASSAS – USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL.	10	UN		
42	Mat.	89287	TÁBUA PARA CORTAR EM MATERIAL DE VIDRO TEMPERADO 8MM 40X27CM	20	UN		
43	Mat.	89293	JOGO DE POTINHOS PLÁSTICO PARA CONDIMENTOS – CONTENDO 06 UNIDADES	10	JG		
44	Mat.	89294	TIGELAS EM VIDRO REDONDA – 20CM DE DIÂMETRO.	25	UN		
						Total (R\$):	
						Valor Total:	

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de ----- (por extenso).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

2- A empresa deverá anexar arquivo contendo a proposta escrita no portal licitações-e, cotando os lotes que desejar concorrer. A proposta não deverá conter dados que identifique o licitante.